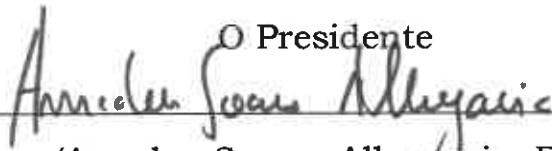




EDITAL N.º 26/2026/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 01 de junho de 2026, aprovada na reunião ordinária de 15 de junho de 2026. -
Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 16 de junho de 2026.

O Presidente


(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 17 – No dia 01 de junho de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição da Vereadora Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 16-----

Reunião Ordinária de 18 de maio de 2026-----

2 – Relatório e Contas da Suldouro – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., do ano de 2025-----

3 – Protocolo de Consórcio para candidatura ao ITI Rede Urbana “Norte (nova) Indústria-----

Aprovação da minuta-----

4 – Protocolo de Consórcio para candidatura ao ITI Rede Urbana “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria”-----

Aprovação da minuta-----

5 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 5 – Cedência-----

6 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 a) – Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de



-
- futebol de 11 -----
Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo -----
7 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) – Apoio à construção,
modernização e reabilitação de instalações desportivas: -----
Construção, modernização, reabilitação/requalificação de
instalações desportivas: Obras de melhoramento dos recintos de
jogo e de prática desportiva – renovação de pisos de prática
desportiva em instalações (relvados sintéticos para campos de
futebol de 11 não incluídos) Abertura de Candidaturas -----
8 – Viagem Medieval’26 - Ocupação de espaço público - Fixação de
preços -----
9 – Permuta de Terrenos com a União das Freguesia de Santa Maria
da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----
Aprovação da minuta -----
10 – Doação de António Strecht Monteiro ao Município de Santa
Maria da Feira -----
Aprovação da minuta -----
11 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação
Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira ---
Relatório Final e Decisão de Adjudicação-----
12 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação
Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira ---
Nomeação do gestor do contrato-----
13 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação
Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira ---
Aprovação da minuta do contrato -----
-



18

-
- 14 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro - Mozelos” - Santa Maria da Feira -----
Relatório Final e Decisão de Adjudicação-----**
- 15 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro - Mozelos” - Santa Maria da Feira -----
Nomeação do gestor do contrato-----**
- 16 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro - Mozelos” - Santa Maria da Feira -----
Aprovação da minuta do contrato -----**
- 17 – Aquisição de um terreno, sito na Zona Industrial de Espargo, Lugar do Roligo - União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----
Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda-----**
- 18 – Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Arrifana – Bibliotecas Escolares -----
Candidatura “(re)criar a biblioteca” -----**
- 19 – Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Arrifana – Bibliotecas Escolares -----
Candidatura “Leituras... com a biblioteca” -----**
- 20 – Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão – Bibliotecas Escolares-----
Candidatura “aLer mais e melhor” -----**
- 21 – Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira,**
-



18

-
- Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Agrupamento de Escolas de Canedo e Agrupamento de Escolas Coelho e Castro – Bibliotecas Escolares -----**
- 22 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe e A Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe -----**
- Aprovação da minuta (EB Argoncilhe) -----**
- 23 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão -----**
- Aprovação da minuta (EB Candal – Lobão) -----**
- 24 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão -----**
- Aprovação da minuta (JI Aldeia Nova – Lobão) -----**
- 25 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão -----**
- Aprovação da minuta (EB Ribeiro – Lobão) -----**
- 26 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura -----**
- Aprovação da minuta (JI Pousadela – Nogueira da Regedoura) -----**
- 27 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Despertar Génios – Unipessoal, Lda. -----**
-



- Aprovação da minuta** -----
- 28 – Protocolo de cedência de uso de instalações no Centro Cívico do Viso, em S. Mamede de Guisande, para funcionamento da Junta de Freguesia de Guisande** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 29 – Programa de Realojamento – Proposta de Atribuição de 1 Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado**-----
- 30 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira – atribuição de apoio financeiro – Cerci-Lamas, CRL**-----
- Aprovação da minuta do protocolo de colaboração**-----
- 31 – Apoio Excecional no Domínio da Habitação - Regulamento “Concelho Solidário” Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira**-----
- Aprovação das minutas do Acordo de Cooperação**-----
- 32 – Processos de Urbanização e Edificação**-----
- 33 – Outros documentos para conhecimento**-----
- Resumo diário de tesouraria**-----
- Relação dos pagamentos efetuados**-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----



18 /

Afonso Cruz, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que representou a Seleção Nacional de Atletismo de Estafeta sub20 4x100m, no encontro internacional de estafetas, batendo o recorde nacional alcançando também a qualificação direta para o Campeonato do Mundo sub-20 de atletismo; -----

Tiago Oliveira, natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou o título de Campeão da Arábia Saudita de futebol enquanto treinador adjunto ao serviço do Al Nassr Football Club; -----

Rúben Gomes, natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou o título de Campeão da 1.ª Liga de futebol da Eslovénia enquanto treinador adjunto ao serviço do NK Celje; -----

João Ricardo, residente no concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou a subida de divisão à 1.ª Liga de Futebol enquanto membro da equipa técnica do Académico de Viseu Futebol Clube; -----

Gustavo Fernandes, atleta residente no concelho de Santa Maria da Feira, que se sagrou Campeão Nacional de Taekwondo de juniores tendo também alcançado a pré convocatória para o Campeonato do Mundo de Juniores de Taekwondo; -----

Equipa de seniores femininas de andebol do Clube Desportivo Feirense, que alcançou a subida de divisão à 1.ª Divisão Nacional de Andebol Feminino; -----

Carolina Machado, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de iniciados de Trampolim Individual;

Leonardo Silva, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional na prova dos 100 metros Costas S4 de Natação Adaptada; -----

Francisco Gouveia, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o



recorde nacional na prova dos 800 metros Livres S9 de Natação Adaptada;-----
Carolina Carvalho, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional na prova dos 50 metros Costas S3 de Natação Adaptada; José Paulo, natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou a Taça de Aveiro de Futebol enquanto treinador da Associação Desportiva Ovarense; -----
Equipa de Juniores de futebol do Clube Desportivo Arrifanense, que conquistou o Campeonato Distrital da Divisão de Elite de Aveiro; -----
Equipa sub-13 de futebol da Associação Desportiva de Argoncilhe, que conquistou o Campeonato Distrital de futebol de infantis; -----
Equipa sub-12 de futebol do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Distrital sub-12 de Futebol de 9; -----
Equipa de Masters de Futebol do Lusitânia Lourosa Futebol Clube, que conquistou a Liga Master de Futebol de Aveiro; -----
Equipa sub-18 de andebol feminino do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Regional de Andebol Feminino;-----
Equipa sub-20 de andebol masculino do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Regional de Andebol Masculino;-----
Equipa de pares de iniciadas de Base do Clube A4, que alcançaram o 1.º lugar no Campeonato Territorial Base de Ginástica Acrobática;-----
Equipa de pares de juniores do Clube A4, que alcançaram o 1.º lugar no Campeonato Territorial de juniores da 2.ª Divisão de Ginástica Acrobática;-----
Equipa de pares femininos Nível 1, que alcançaram o 1.º lugar no Campeonato Territorial Nível 1 feminino de Ginástica Acrobática;-----
Equipa de pares masculinos Nível 1, que alcançaram o 1.º lugar no



Campeonato Territorial Nível 1 masculino de Ginástica Acrobática;-----
Miguel Ferreira, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar na prova do Triplo Salto no Campeonato Distrital de Iniciados de atletismo; -----
Equipa masculina de estafeta 4x80 metros, da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar na prova 4x80 metros Estafetas no Campeonato Distrital de Iniciados de atletismo;
Diogo Brito, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Martelo no Campeonato Distrital sub-16 de atletismo; -----
Francisca Dias, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto com Vara no Campeonato Distrital sub-16 de atletismo;-----
Equipa estafeta de 4x80 metros, do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 4x80 metros Estafeta no Campeonato Distrital sub-16 de atletismo. -----
A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

25.ª edição Imaginarius - Festival Internacional de Artes Performativas em Espaço Público -----

O Vereador Márcio Correia felicitou a Câmara Municipal pela realização de mais uma edição do Imaginarius, referindo que o feedback recolhido, quer enquanto visitante, quer na qualidade de membro do Executivo, foi muito positivo. Salientou que o evento decorreu com qualidade, registando boa adesão e recetividade por parte do público, bem como obteve referências elogiosas em órgãos de comunicação social de âmbito nacional. -----



Considerou que a qualidade artística, a criatividade e a dinâmica cultural evidenciadas ao longo da programação justificavam um reconhecimento público ao trabalho desenvolvido pelo Município. -----

Acrescentou que o espetáculo, que havia suscitado alguma polémica, acabou por ter uma expressão reduzida no conjunto do evento, o que, no seu entendimento, demonstrava a relevância e a qualidade dos restantes espetáculos, que contribuíram para o sucesso global da edição. -----

Situação da Suldouro e deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia -----

O Vereador Márcio Correia manifestou preocupação relativamente à deliberação, tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 19 de maio, através da qual foi decidido proceder ao desconto de cerca de 11 milhões de euros em faturas futuras emitidas pela Suldouro, por considerar que aquele montante teria sido cobrado em excesso pela empresa. -----

Observou que esta decisão poderia ter impacto nos municípios servidos pela Suldouro, daí questionar se a Câmara Municipal estava a acompanhar o processo e qual o seu entendimento sobre a matéria. ----

Acrescentou que, de acordo com a informação divulgada na comunicação social, a decisão estaria relacionada com alegados incumprimentos da Suldouro relativos a metas nacionais e comunitárias, objetivos de reciclagem e cobertura da rede de ecopontos. Contudo, salientou não dispor de elementos que permitissem aferir a veracidade dessas alegações, motivo pelo qual solicitou esclarecimentos sobre a posição do Município para salvaguardar os interesses dos munícipes. -----

Abate de sobreiros no Largo do Eleito Local, na Freguesia de Escapães -----



MS

O Vereador Sérgio Cirino transmitiu uma preocupação manifestada por alguns cidadãos da freguesia de Escapães relativamente ao abate de sobreiros ocorrido no âmbito da requalificação do Largo do Eleito Local. Considerou ainda ser importante esclarecer se o projeto poderia ter sido concebido de forma a compatibilizar a obra com a preservação daqueles exemplares arbóreos. -----

Condições das paragens de transporte público na cidade -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou o ponto de situação da instalação de mobiliário urbano prevista no âmbito do contrato associado à publicidade, aproveitando para chamar a atenção para as deficientes condições da paragem de autocarro sita junto ao Hotel Nova Cruz. -----

Referiu que essa infraestrutura apresenta um estado de degradação que compromete o conforto e a dignidade dos utilizadores, salientando a crescente importância da mobilidade coletiva e o aumento da utilização de serviços de transporte público. -----

Sublinhou ainda que se trata de um espaço localizado numa das principais entradas da cidade, funcionando, também, como cartão de visita de Santa Maria da Feira. -----

Nesse sentido, defendeu a necessidade de encontrar uma solução que melhore a paragem de autocarros, prevendo lugares sentados, bem como melhor e maior capacidade de acolhimento. -----

Recordou a intervenção efetuada pela Câmara Municipal na envolvente do Hospital São Sebastião, salientando a sua atitude proativa e pugnou por uma abordagem semelhante, no caso em apreço. -----

Por último, assinalou o estado recorrente de saturação do contentor de resíduos existente no local, situação que, na sua opinião, agrava a imagem do espaço e reforça a necessidade de uma intervenção. -----



Promoção da vida de bairro e dinamização do espaço público -----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que, a par das medidas previstas no âmbito do programa conhecido como “Vai-me à Loja”, fosse ponderada a criação de iniciativas complementares destinadas à promoção da vida de bairro e à dinamização do espaço público. -----

Aludiu a algumas cidades que têm vindo a desenvolver iniciativas que incentivam a utilização dos espaços públicos por pessoas de diferentes gerações, através da realização de atividades ao ar livre, jogos tradicionais, espaços de convívio e outras ações de carácter comunitário. Disse que, na sua perspetiva, estas iniciativas contribuem para retirar as pessoas do isolamento, promover o contacto intergeracional e fortalecer os laços de proximidade entre vizinhos. -----

Defendeu que o Município poderia desenvolver um programa complementar, eventualmente, em articulação com as Juntas de Freguesia, para fomentar a utilização dos espaços públicos e a vivência dos bairros, quer na cidade, quer noutras localidades do concelho. Considerou que este tipo de ações pode assumir particular relevância junto das crianças e dos idosos, proporcionando momentos de convívio, contacto com a realidade e valorização de hábitos e tradições a preservar. Concluiu reiterando que embora constituam iniciativas de pequena escala, podem ter um impacto significativo na coesão social, no sentimento de pertença à comunidade e na promoção de valores de proximidade e entreajuda. -----

Voto de louvor a Marta Reis Andrade -----

O Vereador Luís André Santos propôs a atribuição de um voto de louvor à fornense, Marta Reis Andrade, em reconhecimento pela distinção alcançada nos Prémios Sophia 2026, atribuídos pela Academia



Portuguesa de Cinema, onde foi galardoada com o prémio de Melhor Curta-Metragem de Animação. -----

Destacou o mérito da conquista e o prestígio que a mesma representa, quer para a autora, quer para o concelho de Santa Maria da Feira, considerando tratar-se de um reconhecimento relevante do talento e da qualidade do trabalho desenvolvido na área cinematográfica. -----

Estado da empreitada do Parque Urbano de Mozelos -----

O Vereador Luís André Santos solicitou informações sobre o estado de execução da obra do Parque Urbano de Mozelos, referindo que, aparentemente, os trabalhos se encontravam parados. -----

Organização da componente de restauração no Festival da Juventude-----

O Vereador Luís André Santos questionou de que forma é efetuada a seleção dos operadores responsáveis pela componente de restauração no Festival da Juventude, a realizar nos dias 24 e 25 de julho, em Lourosa, bem como se essa escolha é da responsabilidade da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia. -----

25.ª edição Imaginarius - Festival Internacional de Artes Performativas em Espaço Público -----

O Vereador Luís André Santos felicitou a organização pelo sucesso da 25.ª Edição do Imaginarius - Festival Internacional de Artes Performativas em Espaço Público, destacando o impacto positivo e a qualidade global da programação apresentada. -----

Assinalou, contudo, a existência de uma iniciativa específica no programa, amplamente referida e que, na sua opinião, não contribuiu para a valorização, nem para o prestígio do evento. -----

Processo em Canedo - situação relacionada com animais-----



O Vereador Luís André Santos solicitou informação sobre o ponto de situação do processo em curso na freguesia de Canedo, relacionado com animais de vizinhança, referindo que o mesmo se encontra pendente desde outubro de 2024 e sem resposta. -----

Estado da Rua de Macieira, em São Miguel de Souto -----

O Vereador Luís André Santos referiu a situação da Rua de Macieira, considerando que a via se encontra em mau estado de conservação e solicitou informação sobre eventuais intervenções previstas para a sua requalificação. -----

Obras em Paços de Brandão -----

O Vereador Luís André Santos questionou o ponto de situação das obras em curso na freguesia de Paços de Brandão, referindo que os trabalhos se têm prolongado no tempo e aparentam não ter ainda sido concluídos. Solicitou esclarecimentos sobre os constrangimentos verificados na execução da empreitada, nomeadamente, sobre a necessidade de eventuais correções de trabalhos realizados, bem como a data prevista para a sua conclusão. -----

Estruturas da Capital da Cultura 2025 na freguesia de Fornos -----

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimento quanto à colocação de estruturas associadas à Capital da Cultura 2025, na freguesia de Fornos, questionando se as mesmas foram instaladas pela Junta de Freguesia ou pela Câmara Municipal. -----

COVID-19 – Estatísticas -----

O Vereador Luís André Santos questionou se existiam dados disponíveis relativamente ao número de casos de COVID-19 registados no concelho, no contexto das preocupações associadas à eventual ocorrência de novas pandemias, manifestando interesse em conhecer o impacto da doença a



nível local. -----

O Sr. Presidente referiu não ter acompanhado a gestão da pandemia por não se encontrar em funções na Câmara Municipal à data dos acontecimentos. -----

Divulgação de iniciativas municipais aos vereadores -----

O Vereador Luís André Santos solicitou que as atividades promovidas pelo Município fossem amplamente partilhadas com os Vereadores, de forma a permitir o conhecimento atempado e, sempre que possível, a presença ou participação. -----

Referiu, em particular, iniciativas recentes como a entrega de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, as Miniolimpíadas e outras atividades promovidas pela Câmara Municipal, manifestando interesse em ser informado quanto à calendarização das mesmas. -----

Escola em Paços de Brandão - questões de funcionamento e segurança -----

O Vereador Luís André Santos referiu a existência de preocupações manifestadas por encarregados de educação relativamente ao funcionamento da escola de Paços de Brandão, nomeadamente quanto à eventual proibição de os alunos levarem bolas e cordas para o espaço escolar. -----

Aludiu ainda a uma situação em que uma encarregada de educação terá entrado no estabelecimento de ensino e dirigido ameaças a alunos do segundo ciclo, manifestando preocupação quanto à segurança no contexto escolar. -----

O Sr. Presidente esclareceu que as matérias em causa não se inserem nas competências diretas do Município, sendo da responsabilidade da direção do agrupamento escolar, porquanto, se trata de matérias



atinentes à gestão disciplinar e pedagógica. Referiu, contudo, que o Município acompanha estas questões no âmbito dos Conselhos Gerais dos Agrupamentos, intervindo enquanto entidade parceira, com competências essencialmente ao nível das infraestruturas e do pessoal não docente.-----

Gabinete da Juventude – distinção e programação dos Festivais da Juventude-----

A Vereadora Beatriz Silva deu conhecimento de que o Município foi distinguido no 6.º Encontro Nacional da Rede de Municípios Amigos da Juventude com o selo de 5 estrelas, classificação máxima no respetivo ranking, assinalando tratar-se da primeira vez que o Município obtém esta distinção.-----

Destacou que este reconhecimento resulta do trabalho desenvolvido pelo Gabinete da Juventude, da continuidade das iniciativas implementadas e da consolidação do Município como referência nacional em boas práticas na área da juventude, sublinhando ainda a articulação existente com outros municípios que procuram conhecer e replicar essas práticas. Informou, igualmente, sobre a realização dos Festivais da Juventude, referindo a edição em Argoncilhe, bem como as iniciativas previstas em Lourosa, a 24 e 25 de julho, e em Arrifana, em setembro.-----

Salientou que, no âmbito da reorganização dos pelouros, o Gabinete da Juventude passou a assumir um papel mais ativo na articulação destas iniciativas com as Juntas de Freguesia, estando, pela primeira vez, presente em todos os festivais promovidos no concelho.-----

Referiu ainda que esta atuação visa reforçar a proximidade com os jovens e consolidar um ecossistema cultural juvenil mais integrado, considerando que esta evolução contribuiu para a obtenção da distinção



atribuída ao Município. Por fim, endereçou convite à participação nos eventos programados, nomeadamente no Festival da Juventude em Argoncilhe.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre a matéria relativa à **Suldouro - deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente informou que o Município se encontra a acompanhar a evolução do processo.-----

Frisou que, a principal preocupação do Município, se prende com a qualidade e a continuidade do serviço prestado, salientando a necessidade de garantir que quaisquer impactos decorrentes desta situação não prejudiquem o serviço prestado à população do concelho de Santa Maria da Feira.-----

Destacou ainda que, apesar do contexto em análise, têm sido alcançados progressos em matérias há muito reivindicadas pelo Município, designadamente, na expansão da recolha seletiva através de sistemas trifluxe, implementada em mais duas freguesias e com perspetiva de alargamento, a curto prazo, a outras zonas do concelho.-----

Assinalou que a realidade de Santa Maria da Feira difere da de outros municípios ao nível dos resultados obtidos em matéria de reciclagem, o que justifica opções distintas na gestão dos serviços.-----

Concluiu afirmando que se trata de uma matéria que continuará a merecer acompanhamento, e embora as posições assumidas pelas partes deixem transparecer alguma abertura ao diálogo, acrescentou que o tema é particularmente complexo por contender com os custos da gestão de resíduos para os municípios.-----



O Vereador Sérgio Cirino considerou que a situação em análise é importante e delicada, entendendo que a abordagem adotada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não constitui a melhor forma de iniciar a resolução do problema. -----

Disse que, na sua opinião, as questões levantadas deveriam ter sido previamente discutidas e esgotadas no âmbito dos órgãos da própria Suldouro, atendendo a que os municípios integram a estrutura societária da empresa e dispõem de mecanismos próprios para debater e procurar soluções para eventuais divergências. -----

Referiu que uma decisão unilateral de redução de pagamentos, no montante anunciado, poderá comprometer o normal funcionamento da empresa, com potenciais repercussões para os municípios servidos, incluindo Santa Maria da Feira. Salientou ainda que a gestão dos resíduos constitui uma matéria cada vez mais exigente e onerosa, mas que o aumento dos custos decorre, também, da necessidade de responder a exigências ambientais e de sustentabilidade indispensáveis. -----

Recordou que os municípios partilham responsabilidades no sistema de gestão de resíduos, designadamente ao nível das infraestruturas existentes, defendendo que estas matérias sejam abordadas com sentido de responsabilidade e cooperação institucional. -----

Concluiu afirmando concordar com a preocupação manifestada pelo Sr. Presidente quanto à necessidade de salvaguardar os interesses de Santa Maria da Feira, entendendo, contudo, que isso não deve impedir os municípios de questionarem ou contestarem custos que considerem excessivos, desde que o façam através dos mecanismos próprios e de forma responsável. -----

O Sr. Presidente agradeceu a intervenção do Vereador Sérgio Cirino,



18
1

referindo que a posição por este expressa ia ao encontro da perspetiva do Município relativamente à forma como estas matérias devem ser tratadas, privilegiando o diálogo e a procura de soluções consensuais no âmbito dos órgãos da empresa. -----

Salientou que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira continuará particularmente atenta à evolução da situação, quer através da sua representação nos órgãos da Sulduouro, quer no contacto direto com a empresa. -----

Aproveitou ainda para enquadrar a questão num contexto mais amplo, sublinhando que a gestão de resíduos constitui um dos grandes desafios que os municípios e o país terão de enfrentar nos próximos anos. Recordou assim que a capacidade disponível, na maioria dos aterros sanitários nacionais, se encontra próxima do limite, o que tornará inevitável a discussão de soluções estruturais para o setor. -----

Observou que essa reflexão envolverá não apenas os municípios, mas também as entidades intermunicipais, áreas metropolitanas e o Estado, abrangendo temas como a capacidade de deposição em aterro e o recurso a soluções complementares, designadamente, a valorização energética de resíduos através da incineração, atualmente, mais aceite e compreendida, do que no passado. -----

Alertou, contudo, para o facto de as decisões nesta matéria exigirem planeamento e tempo de execução, defendendo que as opções estratégicas devem ser tomadas antes de a situação atingir níveis críticos. Referiu ainda que os custos associados à gestão de resíduos têm vindo a aumentar de forma significativa, representando um encargo crescente para os municípios, sendo urgente assegurar a sustentabilidade futura do sistema. -----



Concluiu afirmando que a discussão sobre a política nacional de resíduos será inevitável a curto prazo e que importa antecipar soluções, evitando que a falta de capacidade instalada conduza à adoção de medidas de emergência ou a soluções mais gravosas para os municípios e para o país. Relativamente à questão do **abate de árvores no Largo do Eleito Local, na freguesia de Escapães**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente informou que, de acordo com os elementos constantes da empreitada de requalificação daquele espaço os exemplares abatidos correspondiam apenas a tílias e plátanos. -----

Esclareceu que a intervenção integra uma obra de requalificação de um espaço emblemático da freguesia, podendo incluir, quando necessário, o abate de árvores, por razões fitossanitárias ou até de reorganização e valorização do espaço. Salientou, contudo, que estas intervenções são acompanhadas por medidas de compensação através da plantação de novas espécies arbóreas e arbustivas. -----

Acrescentou que apuraria a eventual existência de sobreiros no local, manifestando a convicção de que qualquer abate realizado, no âmbito da empreitada, terá sido efetuado com as autorizações legalmente exigidas.

Relativamente às **condições das paragens de transporte público na cidade**, o Sr. Presidente reconhecendo a pertinência da situação reportada, afirmou que acompanhará, diretamente, a situação da paragem de autocarro sita junto ao Hotel Nova Cruz, com vista à identificação de uma solução a implementar com brevidade. -----

Assinalou que as necessidades associadas ao local se alteraram nos últimos anos, em resultado da evolução das dinâmicas de mobilidade e dos horários praticados pelos operadores de transporte, defendendo a urgência de uma resposta, antes da concretização das soluções previstas



no âmbito do processo de mobiliário urbano.-----

Relativamente à proposta de **promoção da vida de bairro e dinamização do espaço público**, o Sr. Presidente manifestou concordância com os princípios subjacentes à intervenção do Vereador Sérgio Cirino, referindo que o Município se encontra a desenvolver uma reflexão, sobre esta matéria, nas áreas da Cultura e da Juventude e que essa possibilidade já havia sido aventada com o Vereador responsável. -----

Acrescentou que a orientação do Município acompanha, em termos gerais, a visão apresentada por aquele Vereador, procurando promover uma maior utilização dos espaços públicos, reforçar a convivência comunitária e incentivar a participação das populações na vida dos bairros e das freguesias. -----

Relativamente ao **estado da empreitada do Parque Urbano de Mouselos**, o Sr. Presidente esclareceu que a obra não se encontra formalmente suspensa, embora reconheça que o ritmo de execução não está a decorrer com a celeridade prevista. Informou que o Município já sinalizou a situação e desencadeou os procedimentos adequados para exigir o cumprimento das obrigações contratuais. -----

Indicou ainda que, caso a situação persista, o Município poderá vir a adotar medidas mais gravosas nos termos previstas na legislação e exarados no contrato celebrado. -----

Relativamente à questão da **organização da componente de restauração no Festival da Juventude**, suscitada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente concedeu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, a qual esclareceu que o processo de candidaturas para os espaços de restauração decorreu entre os dias 5 e 22 de maio, depois de, previamente aprovado pela Câmara



Municipal. -----
Referiu que todas as condições de participação constam do respetivo edital, onde se encontram definidas as diferentes tipologias de candidatura admitidas, bem como os critérios e ponderações utilizados na avaliação das propostas apresentadas. -----
Acrescentou que o procedimento decorreu nos termos estabelecidos no concurso, encontrando-se devidamente regulamentado e publicitado através da documentação disponibilizada aos interessados. -----
Relativamente à questão do **estado da Rua de Macieira, em São Miguel de Souto**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente reconheceu que a via se encontra em más condições de conservação, informando que a intervenção está prevista para uma das próximas fases do programa municipal de repavimentações em curso. -----
Salientou que os danos provocados pelas tempestades ocorridas, nos últimos meses, tiveram um impacto significativo na infraestrutura rodoviária municipal, agravando situações que anteriormente apresentavam um estado de conservação globalmente satisfatório. -----
Acrescentou que a Câmara Municipal está a desenvolver um esforço adicional para recuperar os danos provocados por esses fenómenos meteorológicos e restabelecer condições adequadas de circulação nas vias mais afetadas. -----
Em complemento, o Vereador Luís André Santos salientou que a Rua de Macieira suporta um volume significativo de tráfego, apelando à sua consideração entre as intervenções prioritárias. -----
Relativamente ao ponto de situação das **obras em Paços de Brandão**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu que a empreitada tem sido marcada por algumas dificuldades na relação com



o empreiteiro. Esclareceu, contudo, que o prazo contratual para conclusão dos trabalhos termina a 4 de junho, encontrando-se, à data de hoje, dentro do período previsto para a execução da obra. Indicou que a intervenção se encontrava praticamente concluída e que, segundo o empreiteiro, os trabalhos em falta se resumem a pinturas e acabamentos finais.-----

O Sr. Presidente acrescentou que, caso a obra não seja entregue, no prazo contratual, adotar-se-ão as medidas previstas para o incumprimento. Reconheceu, ainda, os constrangimentos causados à população durante a execução da empreitada, sublinhando que os munícipes têm suportado os impactos associados ao prolongamento dos trabalhos.-----

Relativamente à questão das **estruturas da Capital Concelhia da Cultura 2025 na freguesia de Fornos**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que as mesmas foram instaladas pelo Município no âmbito da iniciativa. Informou, contudo, que essas estruturas foram doadas à Junta de Freguesia de Fornos, passando a integrar o seu património. Nesse contexto, referiu que a futura utilização ou gestão das estruturas ficará ao critério da Junta de Freguesia.-----

Relativamente à questão do **processo em Canedo/situação relacionada com animais**, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que referiu não ter, naquele momento, conhecimento concreto do caso em apreço.-----

Esclareceu que, em situações análogas, o Médico Veterinário Municipal procede à respetiva análise, embora o Município se encontre, temporariamente, sem este recurso. Acrescentou que, quando está em



causa a saúde pública, a intervenção é articulada com as autoridades de saúde competentes, dizendo ainda que nos casos relacionados com ruído provocado por animais, a avaliação passa, geralmente, pela verificação dos níveis de emissão sonora para avaliar do cumprimento dos limites legalmente estabelecidos. -----

Em resposta, o Vereador Luís André Santos esclareceu que a situação em causa não estava relacionada com ruído, mas sim com a manutenção de animais de criação numa propriedade particular, situação que provocaria maus odores e uma proliferação significativa de moscas, tendo o munícipe apresentado uma reclamação, na Câmara Municipal, em outubro de 2024, sem que, até à data, tivesse obtido qualquer resposta. O Vereador Vítor Marques admitiu que a ausência de resposta pudesse estar relacionada com o facto de a matéria envolver questões de salubridade pública, as quais são, habitualmente, articuladas com a Guarda Nacional Republicana (GNR), através do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA). Comprometeu-se, ainda, a verificar em que fase se encontrava o procedimento e qual a entidade responsável pelo seu acompanhamento. -----

Relativamente à questão da **divulgação de iniciativas municipais aos Vereadores**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que existem diferentes tipos de eventos e iniciativas, com enquadramentos distintos, do ponto de vista organizativo e protocolar. - Esclareceu que algumas iniciativas, embora contem com o apoio ou parceria do Município, não são organizadas pela Câmara Municipal. Apontou, como exemplo, as Miniolimpíadas, promovidas pelo Orfeão da Feira, sendo essa entidade a responsável pelos convites e pela organização do evento, assumindo o Município um papel de parceiro



DS

PS

institucional. -----

Explicou, ainda, que existem atividades e cerimónias institucionais promovidas diretamente pela Câmara Municipal, nas quais os Vereadores são habitualmente convidados a participar. -----

Distinguiu, um terceiro tipo de iniciativas, que explicou corresponderem a atos de natureza executiva, associados às competências específicas dos pelouros. Nestes casos, é habitual estarem presentes apenas o Presidente da Câmara e o Vereador responsável pela respetiva área de atuação, não participando, regra geral, os restantes membros do executivo. Como exemplo, referiu a cerimónia de assinatura dos contratos-programa na área do desporto, na qual estiveram presentes apenas o Presidente da Câmara e o Vereador responsável pelo pelouro. -----

Acrescentou que, o mesmo princípio, se aplica a outras ações de carácter executivo e de proximidade, mencionando, a título ilustrativo, uma iniciativa realizada no âmbito do Dia Mundial da Criança, na qual participou apenas com a Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude. Concluiu referindo que esta distinção entre iniciativas organizadas por entidades parceiras, cerimónias institucionais e atos executivos, se encontra salvaguardada do ponto de vista protocolar, admitindo, contudo, que possam ocorrer, pontualmente, falhas, as quais serão corrigidas sempre que identificadas. -----

Voto de Congratulação pelo Dia Mundial da Criança -----

O Vereador Luís André Santos apresentou um voto de congratulação assinalando o Dia Mundial da Criança, celebrado a 1 de junho, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Voto de Congratulações - Dia Mundial da Criança-1 de junho de 2026-
O Vereador do Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santa Maria da



Feira propõe a aprovação de um Voto de Congratulações pelo Dia Mundial da Criança, assinalado a 1 de junho, mas que é todos os dias. -----

Num período em que fomos surpreendidos pela malvadez e atrocidades em Portugal, de um caso de abandono e abusos impossíveis de caracterizar, o Dia Mundial da Criança deixa de ser apenas uma data festiva, mas um momento de profunda reflexão sobre o dever moral e político de proteger a infância das crianças. As crianças constituem o bem mais precioso e o futuro do concelho de Santa Maria da Feira. É nossa obrigação prioritária garantir-lhes um ambiente seguro, assente em valores sólidos, onde cresçam protegidas de qualquer ideologia ou perigo que ameace a sua inocência. -----

O Partido CHEGA defende que a família é o pilar fundamental na educação e proteção dos menores. Cabe ao poder local apoiar as famílias feirenses, assegurando o acesso a uma educação de excelência, à saúde, ao desporto e a espaços públicos seguros. Devemos combater com total firmeza a pobreza infantil e qualquer forma de negligência, garantindo que nenhuma criança do nosso concelho seja esquecida, nem deixada para trás. -----

Este voto expressa o reconhecimento a todos os pais, avós, professores e cuidadores que se dedicam diariamente a formar os cidadãos de amanhã. Santa Maria da Feira, 26 de maio de 2026.” -----

Submetido a votação, o voto de congratulação foi aprovado por unanimidade. -----

Recomendação relativa à criação de estacionamento em terreno municipal na Rua 25 de Abril -----

O Vereador Luís André Santos apresentou a seguinte recomendação, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Recomendação - Preparação do terreno pertença da Camara Municipal para Parque de Estacionamento -----

Enquanto Vereador do Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira venho recomendar que o Executivo Permanente considere a preparação e abertura de um parque de estacionamento, com entrada pela Rua 25 de Abril, de forma a suprir a necessidade evidente e urgente de estacionamento na cidade de Santa Maria da Feira. Desconhecendo os limites efetivos do terreno, e com uma busca no Google Maps, este terá uma área superior aos 17.000 m², o que possibilitaria a criação de cerca de 850 lugares de estacionamento, considerando uma média de 20 m² por lugar. Esta seria uma efetiva mais-valia para os Feirenses, resolvendo uma verdadeira lacuna. Considerando que a opção seria por uma pavimentação com regularização do piso, delimitação do espaço, mas sem iluminação e sem outras infraestruturas (como atualmente), teríamos um encargo inferior a 300.000 €. Um parque temporário. -----

Vantagens: 1 - Considerando a possibilidade de cobrar 1€ por intervalos de 8h, em menos de 1 ano a Câmara Municipal teria o pay-back do investimento (o valor podia até ser 2€); 2 - Estacionamento disponível para os Feirenses; 3 - Aproveitamento de um terreno camarário que está destinado à construção dos Paços do Concelho, mas já colocado na gaveta para este mandato.-----

Bibliografia: https://www.imt-ip.pt/wp-content/uploads/2025/01/imt_fasciculo_II_2024_digital.pdf-----

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/3756-2005-2122319> - artigo 4.º -----

Santa Maria da Feira, 26 de maio de 2026.”-----

O Sr. Presidente esclareceu que a área em causa não constitui um parque



18

1

de estacionamento formal, porquanto, constitui um terreno integrado no domínio privado do Município, usado como estacionamento pelos munícipes para acesso ao centro histórico e ao Hospital de São Sebastião, assumindo, por isso, relevância no contexto da mobilidade urbana local. Esclareceu ainda que a intervenção municipal se limita à regularização pontual do piso, não estando prevista a impermeabilização do solo, nem a instalação de infraestruturas adicionais.-----

Acrescentou que o Município não tem intenção de implementar qualquer taxa ou valor, pela utilização pública, daquela área, como estacionamento, entendendo que a mesma deve continuar a estar disponível, gratuitamente, para os munícipes. -----

Por fim, manifestou oposição do Executivo à recomendação apresentada, em particular no que respeita à eventual cobrança de uma taxa de utilização, por não se enquadrar na política municipal. -----

O Vereador Luís André Santos referiu, entretanto, que a proposta poderia ser reformulada, eliminando a referência à cobrança de uma taxa de utilização. -----

Por sua vez, o Vereador Sérgio Cirino manifestou concordância quanto à necessidade de melhorar as condições do local, mas discordou da criação de um parque de estacionamento formalizado e da implementação de qualquer regime de cobrança. Considerou que o espaço poderia beneficiar de intervenções simples de organização do estacionamento, mantendo, contudo, a sua configuração atual e evitando a impermeabilização do solo. Referiu ainda que a proposta tinha o mérito de chamar a atenção para a valorização do espaço, admitindo soluções simples que permitissem melhorar a sua utilização pelos munícipes. -----

O Vereador Luís André Santos referiu que a proposta qualificava o espaço



como um parque temporário, esclarecendo que a referência à eventual cobrança de uma taxa tinha apenas como objetivo demonstrar a possibilidade de recuperação do investimento. Manifestou ainda dúvidas quanto à ausência de qualquer intervenção de organização do local, alertando para a questão da responsabilidade, em caso de atos de vandalismo ou de danos provocados nas viaturas estacionadas em terreno municipal.-----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que, não estando o local sinalizado como parque de estacionamento, aplica-se a legislação geral em matéria de responsabilidade, devendo eventuais ocorrências ser comunicadas às autoridades competentes. -----

Concluiu, reiterando que concorda com a melhoria das condições do piso, mas reafirmou que o Município não sente, neste momento, uma pressão significativa ao nível da organização do estacionamento que justifique uma intervenção mais profunda ou a formalização daquele espaço como parque de estacionamento. Acrescentou que, caso essa necessidade venha a verificar-se no futuro, o modelo de utilização do espaço poderá ser reavaliado. -----

Por fim, informou que o Executivo votaria contra a recomendação, embora reconhecendo e acompanhando o espírito da proposta no que respeita à melhoria das condições do local. -----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 16-----

Reunião Ordinária de 18 de maio de 2026-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 18 de maio de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----



28

/

Os Vereadores Vítor Marques e Sérgio Cirino, não participaram na votação, uma vez que não estiveram presentes naquela reunião. -----

2 - Relatório e Contas da Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., do ano de 2025-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua informação, subscrita pela vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 18 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“I. O Decreto-Lei n.º 89/96, de 3 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2014, de 2 de julho), criou o sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Sul do Douro, integrando, como utilizadores originários, os municípios de Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia;-----

II. No citado diploma, a exploração e gestão do sistema multimunicipal do Sul do Douro foram atribuídas, em regime de concessão exclusiva, à Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A (adiante abreviadamente Suldouro) sociedade da qual o Município de Santa Maria da Feira é detentor de 15% do capital social. -----

III. III. A Suldouro vem remeter ao Município, através do ofício registado com CM,E,33,7905 300.30.008 de 2026/04/30, o relatório de contas reguladas reais de 2025 enviado à ERSAR em cumprimento do disposto do artigo 85º Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Regulamento n.º 52/2018, de 23 de janeiro, bem como no 2.º Documento Complementar ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Regulamento n.º 86/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de fevereiro. Isto posto, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, dá-se conhecimento da presente informação ao Executivo Municipal, remetendo-se posteriormente o assunto, para os devidos efeitos, à Assembleia Municipal. -----

Santa Maria da Feira, 18 de maio de 2026.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o ofício da Suldouro – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A., registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 7905, em 30 de abril de 2026, do seguinte teor: -----

“Exmos. Senhores, -----

Vem por este meio a SULDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. remeter o relatório de contas reguladas reais de 2025 enviado hoje à ERSAR em cumprimento do disposto do artigo 85º Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Regulamento n.º 52/2018, de 23 de janeiro, bem como no 2.º Documento Complementar ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Regulamento n.º 86/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de fevereiro. -----

Com os melhores cumprimentos.” -----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Sérgio Cirino referindo não ter dúvidas relativamente ao documento em apreciação, mas manifestou concordância com algumas das críticas efetuadas à atuação da Suldouro – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., embora discordando da posição assumida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia quanto à retenção de verbas. -----

Considerou que, apesar de o sistema assegurar o tratamento dos resíduos, a empresa poderá fazer mais ao nível da reciclagem e da promoção de soluções que reduzam o encaminhamento de resíduos para



18

f

aterro. Defendeu que a Suldouro deve assumir uma posição de liderança na implementação de melhores práticas ambientais e na adoção de soluções inovadoras para a gestão de resíduos. -----

Acrescentou que os municípios integrantes do sistema devem continuar a incentivar a empresa a adotar medidas mais ambiciosas e a concretizá-las em tempo útil, referindo, como exemplos, a recolha seletiva de novos materiais e a implementação de novos modelos de recolha de resíduos, cuja concretização tem sido mais lenta do que o desejável. -----

O Vereador Luís André Santos aludiu ao facto de o representante do Município, no Conselho de Administração da Suldouro, exercer funções de Presidente de Junta de Freguesia, questionando da eventual incompatibilidade de funções, tendo o Sr. Presidente referido que essa matéria não se encontrava em apreciação, mas que poderia ser analisada. O Sr. Presidente, retomando a intervenção do Vereador Sérgio Cirino, referiu que as preocupações manifestadas relativamente ao desempenho da Suldouro constituíram uma das razões que justificaram a posição de abstenção assumida pelo Município, destacando, no início do mandato, uma posição de exigência relativamente à atuação da empresa. -----

A Câmara tomou conhecimento do relatório em epígrafe, determinando, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a remessa do mesmo à Assembleia Municipal. -----

3 – Protocolo de Consórcio para candidatura ao ITI Rede Urbana “Norte (nova) Indústria” -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico,



18

11

datada de 25 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a) foi aberto um aviso no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2030 com o intuito de apoiar financeiramente a constituição e desenvolvimento de redes urbanas através da contratualização de Investimentos Territoriais Integrados (ITI) - Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6; -----
 - b) nos termos do Programa Regional NORTE 2030, as candidaturas aos Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas devem ser apresentadas por consórcios de entidades, liderados por um centro urbano integrado na Área Metropolitana do Porto ou por um centro urbano regional ou estruturante da Região Norte, em parceria com outros centros urbanos e/ou entidades intermunicipais da NUTS II Norte, podendo ainda integrar outras entidades públicas e entidades de direito privado sem fins lucrativos da mesma região, desde que façam parte da parceria e os respetivos projetos integrem o Plano de Ação da ITI Rede Urbana; -----
 - c) que o Programa Regional NORTE2030 prevê, no âmbito dos Investimentos Territoriais Integrados - ITI “Redes Urbanas”, a apresentação de Planos de Ação assentes em redes intrarregionais; -----
 - d) no âmbito do referido Aviso, os consórcios “devem ser obrigatoriamente formalizados através de Protocolos/Contratos subscritos por todos os membros”; -----
 - e) o Protocolo de Consórcio tem por objeto congregar interesses, meios, atividades e capacidades complementares dos seus membros, com vista à submissão da candidatura, à construção e operacionalização da Estratégia e à execução do respetivo Plano de Ação, bem como à interlocução com a Autoridade de Gestão do Programa; -----
 - f) a Rede Urbana “Norte (nova) indústria”, liderada pelo Município de
-



Penafiel, com possibilidade de delegação de funções na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, assenta na criação de um Plano de Ação com o potencial de um conjunto de novas tecnologias associadas à Nova Indústria, designadamente tecnologias digitais com elevado potencial de geração de novos modelos de negócio, tecnologias digitais de produção e tecnologias de novos materiais orientadas para a valorização de recursos endógenos e para a criação de novas condições de competitividade em territórios de mais baixa densidade; -----

g) o Consórcio é constituído pelo Município de Penafiel, a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, a Comunidade Intermunicipal do Ave, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, a Comunidade Intermunicipal do Douro, a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, o Município de Barcelos, o Município de Santa Maria da Feira e o CiTin - Centro de Interface Tecnológico Industrial; -----

h) o processo de análise e decisão, nomeadamente a fase negociai prevista no Aviso, lançado em 2023, foi, entretanto, retomado pela Autoridade de Gestão do Programa Regional NORTE2030 - CCDR-N - justificando-se, no presente momento, a aprovação do Protocolo de Consórcio indispensável à formalização da candidatura. -----

Nestes termos, propõe-se que o seja submetido a apreciação da Reunião de Câmara, nos termos das alíneas r) e aaa), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, o Protocolo de Consórcio, cuja minuta se anexa.” ---

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo -----



Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais -----

NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6 -----

Considerando que os Outorgantes pretendem constituir um Consórcio nos termos e para os efeitos previstos no Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais (NORTE2030- ITI_R_URB-2023-6)-----

Considerando que os Outorgantes reúnem os requisitos previstos para a sua qualificação como entidades suscetíveis de integrarem o Consórcio e, conseqüentemente, para promover projetos / intervenções que integrem a Estratégia e Plano de Ação do ITI Rede Urbana ITI Norte “nova” Indústria. -----

Tendo em vista regular as relações entre os membros do Consórcio bem como entre estes e outras entidades, designadamente a interlocução com a Autoridade de Gestão do Norte 2030;-----

As seguintes entidades: -----

- Município de Penafiel, Pessoa Coletiva N.º 501073663, com sede em Praça do Município, 4564-002 Penafiel, representado por Pedro Miguel Santana Cepeda, Cartão de cidadão n.º 12475216 0 ZV2, na qualidade de Presidente; -----

- Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, Pessoa Coletiva N.º 508889910, com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel, representada por Nuno Alexandre Martins da Fonseca, Cartão de cidadão n.º 11210382 0 ZX8, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal; -----



DS
/

-
- Comunidade Intermunicipal do Ave, Pessoa Coletiva N.º 508887780, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães, representada por Mário de Sousa Passos Cartão de cidadão n.º 07690716 3 ZX8, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal; -----
 - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, Pessoa Coletiva N.º 510957579, com sede na Avenida dos Aliados n.º 9, 5400-038 Chaves, representada por Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Cartão de Cidadão n.º 07076417 - 4 ZY8, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal. -----
 - Comunidade Intermunicipal do Douro, Pessoa Coletiva N.º 508779200, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 7, 5000-657 Vila Real, representada por João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Cartão de cidadão n.º 06579519 9 ZXO, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal; -----
 - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, Pessoa Coletiva N.º 510957544, com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5300-318, Bragança, representada por Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Cartão de cidadão n.º 10015240 6 ZW3, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal; -----
 - Município de Barcelos, pessoa coletiva n.º 505584760, com sede no Largo do Município, 4750-233, representado por Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Cartão de Cidadão n.º 08160367 3 ZW5, na qualidade de Presidente; -----
 - Município Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva N.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representada por Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Cartão de cidadão n.º
-



10274624 9 ZV8, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa; -----

- Associação CiTin, Pessoa Coletiva N.º 516265350, com sede em InovArcos, Passos, Guilhadeses, 4970-786 Arcos de Valdevez, representada por Carlos Manuel da Silva Rodrigues, Cartão de cidadão n.º 06488345 0 ZX3, na qualidade de Presidente e Jorge Pires Martins da Silva, Cartão de cidadão n.º 05946567 0 ZV6, na qualidade Vice Presidente.-----

Acordam celebrar entre si o presente Protocolo que se regerá em conformidade com as Cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----
(Constituição, designação) -----

1. Pelo presente Protocolo, é constituído, entre as entidades signatárias, um Consórcio que visa dar suporte institucional à preparação e execução da candidatura a submeter no âmbito Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais (NORTE2030 - ITI_R_URB-2023-6), que adota a seguinte denominação “ITI Norte (nova) indústria”.

2. São adiante designadas por membros do Consórcio ou por consorciadas as entidades ora signatárias: -----

- a. Município de Penafiel -----
- b. Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa -----
- c. Comunidade Intermunicipal do Ave -----
- d. Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso -----
- e. Comunidade Intermunicipal do Douro -----
- f. Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes -----
- g. Município de Barcelos -----



h. Município de Santa Maria da Feira-----

i. CiTin - Centro de Interface Tecnológico Industrial-----

Cláusula 2.^a -----

(Objeto)-----

1. O Consórcio tem por objeto congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares dos seus membros com vista à submissão da candidatura, à construção e operacionalização da Estratégia e execução do Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas denominado “ITI Norte (nova) indústria”, à interlocução com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador e à coordenação e gestão da parceria.-----

2. Para além da própria constituição do Consórcio, o presente Protocolo tem ainda por objeto a definição das atribuições, relações, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à submissão da candidatura e à sua execução bem como a fixação do Quadro de Investimentos Prioritários que inclui a lista indicativa de intervenções / projetos a desenvolver. -----

Cláusula 3.^a -----

(Estrutura orgânica do Consórcio)-----

1. A orgânica do Consórcio integra a Direção e o Líder de Consórcio. ----

2. São atribuições dos órgãos do Consórcio as que vierem a estar previstas na regulamentação específica, regulamento interno ou no presente Protocolo.-----

Cláusula 4.^a -----

(Direção)-----

1. Direção é o órgão máximo da estrutura orgânica do Consórcio.-----

2. Integram a Direção todos os membros do Consórcio. -----



3. A Direção reúne, ordinariamente, pelo menos trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pelo Líder do Consórcio. -----

4. A Direção só pode deliberar estando presentes, pelo menos, metade dos seus membros. -----

5. No caso de à hora marcada, não existir quórum, nos termos do estabelecido no número anterior, a reunião realizar-se-á em segunda convocatória deliberando com qualquer número de membros presentes.

6. As deliberações são tomadas por maioria dos membros do consórcio presentes na reunião, sendo que o líder do Consórcio em caso de empate tem voto de qualidade. -----

7. A presidência da Direção é exercida pelo Líder do Consórcio que poderá delegar esta função na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

8. Compete à Direção em geral praticar todos os atos convenientes à prossecução dos fins do presente protocolo, no âmbito da regulamentação aplicável, designadamente: -----

a. Acompanhar, assegurar e dinamizar a preparação e a submissão da candidatura no âmbito do Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais (NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6); --

b. Dinamizar, acompanhar e avaliar a aplicação prática e execução física e financeira do ITI Redes Urbanas “Norte (nova) indústria”; -----

c. Decidir, de acordo com as orientações técnicas definidas pelas autoridades de gestão; -----

d. Representar o Consórcio; -----

e. Aprovar a regulamentação específica, garantindo que a mesma incorpora as orientações técnicas da Autoridade de Gestão dos



Programas Operacionais financiadores; -----

f. Aprovar e submeter às autoridades de gestão os relatórios de execução do ITI Redes Urbanas. -----

Cláusula 5.^a -----

(Líder do Consórcio) -----

1. Os Outorgantes, de comum acordo, designam como entidade Líder do Consórcio do ITI Redes Urbanas “Norte (nova) indústria” o Município de Penafiel, ficando esta entidade responsável pela dinamização do processo de preparação e submissão da candidatura perante as entidades competentes, nomeadamente, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador, coordenando o trabalho do Consórcio e assegurando a dinamização dos trabalhos da Direção. -----

2. O Líder do Consórcio obriga-se, ainda, a: -----

a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos propostos na candidatura e impulsionar a participação e envolvimento dos membros do Consórcio no desenho, implementação e dinamização das ações propostas; -----

b) Responder, na qualidade de interlocutor e em representação das Outorgantes deste acordo, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador, bem como prestar toda a informação que lhe for requerida nos termos legais e regulamentares; -----

c) Informar a Autoridade de Gestão do grau de desenvolvimento do(s) projeto(s), durante a fase de execução; -----

d) Submeter à Autoridade de Gestão e à Direção do Consórcio informação periódica sobre o progresso físico, administrativo e financeiro do ITI Redes Urbanas “Norte (nova) indústria”; -----

e) Colaborar com todas as entidades parceiras, no domínio das suas



U

h

- competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;
- f) Partilhar e divulgar informação considerada relevante sobre as atividades a desenvolver ao longo do processo de preparação e execução da candidatura;-----
- g) Cumprir com as atribuições que lhe forem destinadas no âmbito do presente protocolo;-----
- h) Divulgar os projetos junto das entidades com quem se relaciona através dos meios apropriados. -----
3. O Líder do Consórcio poderá delegar na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa as funções descritas nos pontos anteriores. -----
- Cláusula 6.ª -----
- (Deveres e direitos dos membros do Consórcio) -----
1. As entidades que integram o Consórcio obrigam-se a: -----
- a) Contribuir para a candidatura e operacionalização da Estratégia e do Plano de Ação do ITI Redes Urbanas, através da execução das atividades que são beneficiárias em cada projeto bem como da coordenação das demais entidades beneficiárias / promotoras de ações inseridas no Plano de Ação;-----
- b) Colaborar com o Líder do Consórcio e com a Direção no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;-----
- c) Cumprir as atribuições que lhe foram destinadas na candidatura e que se encontram identificadas na Estratégia e no Plano de Ação;-----
- d) Executar, na parte que lhe tiver sido atribuída, as intervenções a desenvolver no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a Estratégias de acordo com o descrito no Anexo I - Quadro de Investimentos Prioritários, salvaguardadas eventuais situações alheias à



18

/

respetiva vontade; -----

e) Informar ao Consórcio relativamente à evolução da execução das atividades inseridas nos projetos e ações de que é beneficiário, nomeadamente através da apresentação dos relatórios de execução; ----

f) Partilhar e divulgar informação considerada relevante para a execução das atividades a desenvolver, ao abrigo deste projeto; -----

g) Informar o Líder do Consórcio sobre eventuais alterações às iniciativas previstas na Estratégia e Plano de Ação; -----

h) Divulgar o projeto junto das entidades com quem se relaciona através dos canais apropriados. -----

2. Aos membros do Consórcio são-lhes reconhecidos como direitos, nomeadamente:-----

a) Beneficiar e participar da atividade do Consórcio; -----

b) Tomar parte e votar nas reuniões da Direção do Consórcio; -----

c) Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos, estratégias e abordagens; -----

d) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades do Consórcio. -----

Cláusula 7.^a -----

(Incumprimento)-----

A inobservância de qualquer obrigação que decorre para os membros do consórcio beneficiários do ITI Redes Urbanas “Norte (nova) indústria” e dos respetivos projetos ou o incumprimento de qualquer dos deveres previstos nas alíneas anteriores confere à Direção a possibilidade para propor à Autoridade de Gestão a introdução de alterações e a reprogramação da candidatura podendo conduzir, designadamente, à redução do investimento elegível previsto para as atividades de que



membro do consórcio / beneficiário é responsável.-----

Cláusula 8.^a -----

(Quadro de Investimentos Prioritários)-----

O Quadro de Investimentos Prioritários constante do Anexo I contém a lista indicativa das intervenções e dos investimentos a realizar no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a Estratégia do ITI Redes Urbanas “Norte (nova) indústria”, a respetiva estimativa de custos e a identificação do membro do Consórcio responsável pela sua execução.--

Cláusula 9.^a -----

(Vigência e rescisão)-----

1. O presente protocolo terá duração limitada, iniciando-se a sua vigência a partir da data da assinatura e terminando com a aprovação do último Relatório Final do ITI Redes Urbanas “Norte (nova) indústria”.-----

2. A vigência deste acordo está, no entanto, condicionada para todos os efeitos à aprovação da candidatura ao financiamento nos termos do Aviso (ITI) Planos de Ação dos investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais (NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6).-----

Cláusula 10.^a-----

(Modificações) -----

O presente protocolo poderá ser modificado ou revogado por comum acordo, no todo ou em parte, durante a execução da operação.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 26 de maio de 2026, do seguinte teor:-----

“O Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6, enquadrado no Portugal 2030 e no Programa Regional NORTE 2030, visa apoiar a constituição e desenvolvimento de Redes Urbanas através de Investimentos Territoriais



Integrados, prevendo que as candidaturas sejam apresentadas por consórcios formalizados por Protocolo. A Rede Urbana “Norte (nova) indústria”, liderada pelo Município de Penafiel, assenta na criação de um Plano de Ação orientado para a valorização do potencial das novas tecnologias associadas à Nova Indústria, contribuindo para o reforço da competitividade dos territórios de menor densidade. -----

Face ao exposto e tendo em consideração a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico proponho à digníssima Câmara que delibere autorizar a outorga do Protocolo de Consórcio, nos termos das alíneas r), e aaa) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico.-----

4 – Protocolo de Consórcio para candidatura ao ITI Rede Urbana “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria” -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 25 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) foi aberto um aviso no âmbito do Acordo de Parceria Portugal 2030 com o intuito de apoiar financeiramente a constituição e desenvolvimento de redes urbanas através da contratualização de Investimentos



Territoriais Integrados (ITI) - Aviso NORTE2030-ITLR_URB-2023-6; -----

b) as candidaturas a Planos de Ação dos ITI Redes Urbanas previstas no Programa Regional NORTE 2030 apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, lideradas por um Centro Urbano integrado na Área Metropolitana do Porto ou por um Centro Urbano Regional ou Estruturante da Região Norte em parceria com outros centros urbanos da NUTS II Norte e/ou com Entidades Intermunicipais da NUTS II Norte, podendo também participar outras entidades de natureza pública e entidades de direito privado sem fins lucrativos da região NUTS II Norte, desde que façam parte integrante da parceria e os projetos integrem o respetivo Plano de Ação da ITI Rede Urbana; -----

c) no âmbito do referido Aviso, os consórcios “devem ser obrigatoriamente formalizados através de Protocolos/Contratos subscritos por todos os membros”; -----

d) o Protocolo de Consórcio tem por objeto congregar interesses, meios e capacidades complementares dos seus membros, bem como assegurar a interlocução com a Autoridade de Gestão do Programa Regional NORTE2030 e a coordenação da parceria”; -----

e) o Município de Santa Maria da Feira é designado como entidade Líder do Consórcio, competindo-lhe dinamizar o processo de preparação e submissão da candidatura ao Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6 e coordenar os respetivos trabalhos; -----

f) o Consórcio é constituído pelos Municípios de Santa Maria da Feira, Oliveira de Azeméis, Paredes, São João da Madeira, Trofa e Vale de Cambra, do território da Área Metropolitana do Porto (AMP); pelas Comunidades Intermunicipais do Alto Tâmega e Barroso, do Douro, do Tâmega e Sousa e de Terras de Trás-os-Montes; pela CEVAL -



18

11

Confederação Empresarial do Alto Minho, da região do Alto Minho; pelo Município de Fafe, da região do Ave; e pela InvestBraga, da região do Cávado; -----

g) no âmbito desta rede, será criado um Plano de Ação onde se pretende contribuir para a qualificação dos Espaços de Atividades Económicas, promovendo a integração de preocupações ambientais, a transição energética, a mobilidade sustentável e a prossecução da neutralidade carbónica, criando condições para a atratividade e retenção de pessoas e empresas, bem como reforçar a competitividade regional;-----

h) não obstante o Aviso em causa reportar a 2023, a Autoridade de Gestão do Programa Regional NORTE2030 - CCDR-N - apenas agora deu início à fase negocial, integrada no processo de análise e decisão previsto no referido Aviso, impondo-se, nesta fase, a aprovação do Protocolo de Consórcio necessário à formalização da candidatura.-----

Nestes termos, propõe-se que o seja submetido a apreciação da Reunião de Câmara, nos termos das alíneas r) e aaa), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, o Protocolo de Consórcio, cuja minuta se anexa.” --- Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo -----
Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6 -----

Considerando que os Outorgantes pretendem constituir um Consórcio nos termos e para os efeitos previstos no Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa



DS
h

Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais (NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6)-----

Considerando que os Outorgantes reúnem os requisitos previstos para a sua qualificação como entidades suscetíveis de integrarem o Consórcio e, consequentemente, para promover projetos / intervenções que integrem a Estratégia e Plano de Ação do ITI Rede Urbana “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria”;-----

Tendo em vista regular as relações entre os membros do Consórcio bem como entre estes e outras entidades, designadamente a interlocução com a Autoridade de Gestão do Norte 2030;-----

As seguintes entidades: -----

- Município de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva N.º 501157280, com sede em Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, representada por Sónia Marisa Lopes Azevedo, Cartão de cidadão n.º 10274624, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa;-----

- Área Metropolitana do Porto, Pessoa Coletiva N.º 502823305, com sede em Palácio dos Correios, Rua do Estevão, 31, 4000-200 Porto, representada por (...), Cartão de cidadão n.º (...), na qualidade de (...) ---

- Município de Oliveira de Azeméis, Pessoa Coletiva N.º 506302970, com sede em Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, representada por (...), Cartão de cidadão n.º (...), na qualidade de (...);-----

- Município de Paredes, Pessoa Coletiva N.º 506656128, com sede em Praça José Guilherme, 4580-130 Paredes, representada por (...), Cartão de cidadão (...), na qualidade de (...);-----

- Município de São João da Madeira, Pessoa Coletiva N.º 506538575, com sede em Avenida da Liberdade, 354, 3701-956 São João da Madeira,



-
- representada por (...), Cartão de cidadão (...), na qualidade de (...);-----
- Município de Trofa, Pessoa Coletiva N.º 504296434, com sede em Praça do Município, 480, 4785-205 Trofa, representada por (...), Cartão de cidadão (...), na qualidade de (...);-----
 - Município de Vale de Cambra, Pessoa Coletiva N.º 506735524, com sede em Avenida Camilo Tavares de Matos, 19, 3730-240 Vale de Cambra, representada por (...), Cartão de cidadão (...), na qualidade de (...);-----
 - CEVAL - Confederação Empresarial do Alto Minho, Pessoa Coletiva N.º 504920103, com sede em CAE - Parque de Atividades de Cerveira, 2o Polo, Zona Industrial de Campos, 4920-013 Vila Nova de Cerveira, representada por (...), Cartão de cidadão n.º na qualidade de Presidente da Direção; -----
 - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, Pessoa Coletiva N.º 510957579, com sede em Avenida dos Aliados, 9, 5400-038 Chaves, representada por (...), Cartão de cidadão n.º (...), na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal;
 - Município de Fafe, Pessoa Coletiva N.º 506841561, com sede em Avenida 5 de Outubro, 4820-501 Fafe, representada por (...), Cartão de cidadão n.º (...), na qualidade de (...); -----
 - InvestBraga, Pessoa Coletiva N.º 504807706, com sede em Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves, 4715-558 Braga, representada por (...), Cartão de cidadão n.º (...), na qualidade de (...);-----
 - Comunidade Intermunicipal do Douro, Pessoa Coletiva N.º 508779200, com sede em Avenida Carvalho Araújo, 7, 5000-657 Vila Real, representada por (...), Cartão de cidadão n.º (...), na qualidade de (...); --
 - Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, Pessoa Coletiva N.º 508889910, com sede em Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel,
-



representada por (...), Cartão de cidadão n.º (...), na qualidade de (...); --
- Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, Pessoa Coletiva N.º 510957544, com sede em Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5300-318, Bragança representada por (...), Cartão de cidadão n.º (...), na qualidade de (...).-----

Acordam celebrar entre si o presente Protocolo que se regerá em conformidade com as Cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª (Constituição, designação) -----

1. Pelo presente Protocolo, é constituído, entre as entidades signatárias, um Consórcio que visa dar suporte institucional à preparação e execução da candidatura a submeter no âmbito Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais (NORTE2030ITI_R_URB-2023-6), que adota a seguinte denominação “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria”. -----

2. São adiante designadas por membros do Consórcio ou por consorciadas as entidades ora signatárias: -----

a. Município de Santa Maria da Feira; -----

b. Área Metropolitana do Porto; -----

c. Município de Oliveira de Azeméis; -----

d. Município de Paredes; -----

e. Município de São João da Madeira; -----

f. Município de Trofa; -----

g. Município de Vale de Cambra; -----

h. CEVAL - Confederação Empresarial do Alto Minho; -----

i. Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso;-----



j. Município de Fafe; -----

k. InvestBraga;-----

l. Comunidade Intermunicipal do Douro;-----

m. Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa;-----

n. Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;-----

Cláusula 2.ª (Objeto)-----

1. O Consórcio tem por objeto congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares dos seus membros com vista à submissão da candidatura, à construção e operacionalização da Estratégia e execução do Plano de Ação dos ITI Redes Urbanas denominado “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria”, à interlocução com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador e à coordenação e gestão da parceria.

2. Para além da própria constituição do Consórcio, o presente Protocolo tem ainda por objeto a definição das atribuições, relações, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à submissão da candidatura e à sua execução bem como a fixação do Quadro de Investimentos Prioritários que inclui a lista indicativa de intervenções / projetos a desenvolver. -----

Cláusula 3.ª (Estrutura orgânica do Consórcio)-----

1. A orgânica do Consórcio integra a Direção, o Líder de Consórcio. -----

2. São atribuições dos órgãos do Consórcio as que vierem a estar previstas na regulamentação específica, regulamento interno ou no presente Protocolo. -----

Cláusula 4.ª (Direção)-----

1. A Direção é o órgão máximo da estrutura orgânica do Consórcio. -----



2. Integram a Direção todos os membros do Consórcio. -----
 3. A Direção reúne, ordinariamente, pelo menos trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pelo Líder do Consórcio. -----
 4. A Direção só pode deliberar estando presentes, pelo menos, metade dos seus membros.-----
 5. No caso de à hora marcada, não existir quórum, nos termos do estabelecido no número anterior, a reunião realizar-se-á em segunda convocatória deliberando com qualquer número de membros presentes.
 6. As deliberações são tomadas por maioria dos membros do consórcio presentes na reunião, sendo que o líder do Consórcio em caso de empate tem voto de qualidade.-----
 7. A presidência da Direção é exercida pelo Líder do Consórcio que poderá delegar esta função na Área Metropolitana do Porto.-----
 8. Compete à Direção em geral praticar todos os atos convenientes à prossecução dos fins do presente protocolo, no âmbito da regulamentação aplicável, designadamente: -----
 - a. Acompanhar, assegurar e dinamizar a preparação e a submissão da candidatura no âmbito do Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais (NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6); --
 - b. Acompanhar e avaliar a aplicação prática e execução física e financeira do ITI Redes Urbanas “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria”; -----
 - c. Decidir, de acordo com as orientações técnicas definidas pelas autoridades de gestão;-----
-



- d. Representar o Consórcio; -----
- e. Aprovar a regulamentação específica, garantindo que a mesma incorpora as orientações técnicas da Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores; -----
- f. Aprovar e submeter às autoridades de gestão os relatórios de execução do ITI Redes Urbanas. -----
- Cláusula 5.^a (Líder do Consórcio) -----
1. Os Outorgantes, de comum acordo, designam como entidade Líder do Consórcio do ITI Redes Urbanas "Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria" o Município de Santa Maria da Feira, ficando esta entidade responsável pela dinamização do processo de preparação e submissão da candidatura ao Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6 perante as entidades competentes, nomeadamente, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador, coordenando o trabalho do Consórcio e assegurando a dinamização dos trabalhos da Direção. -----
2. O Líder do Consórcio obriga-se, ainda, a: -----
- a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos propostos na candidatura e impulsionar a participação e envolvimento dos membros do Consórcio no desenho, implementação e dinamização das ações propostas; -----
- b) Responder, na qualidade de interlocutor e em representação das Outorgantes deste acordo, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional financiador, bem como prestar toda a informação que lhe for requerida nos termos legais e regulamentares; -----
- c) Informar a Autoridade de Gestão do grau de desenvolvimento do(s) projeto(s), durante a fase de execução; -----



d) Submeter à Autoridade de Gestão e à Direção do Consórcio informação periódica sobre o progresso físico, administrativo e financeiro do ITI Redes Urbanas;-----

e) Colaborar com todas as entidades parceiras, no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;

f) Partilhar e divulgar informação considerada relevante sobre as atividades a desenvolver ao longo do processo de preparação e execução da candidatura;-----

g) Cumprir com as atribuições que lhe forem destinadas no âmbito do presente protocolo;-----

h) Divulgar os projetos junto das entidades com quem se relaciona através dos meios apropriados. -----

Cláusula 6.ª (Deveres e direitos dos membros do Consórcio) -----

1. As entidades que integram o Consórcio obrigam-se a: -----

a) Contribuir para a candidatura e operacionalização da Estratégia e do Plano de Ação do ITI Redes Urbanas, através da execução das atividades que são beneficiárias em cada projeto bem como da coordenação das demais entidades beneficiárias / promotoras de ações inseridas no Plano de Ação;-----

b) Colaborar com o Líder do Consórcio e com a Direção no domínio das suas competências e conhecimentos, de acordo com os recursos de que dispõe;-----

c) Cumprir as atribuições que lhe foram destinadas na candidatura e que se encontram identificadas na Estratégia e no Plano de Ação;-----

d) Executar, na parte que lhe tiver sido atribuída, as intervenções a desenvolver no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a Estratégias de acordo com o descrito no Anexo I - Quadro de



18

/

Investimentos Prioritários, salvaguardadas eventuais situações alheias à respectiva vontade; -----

e) Informar ao Consórcio relativamente à evolução da execução das atividades inseridas nos projetos e ações de que é beneficiário, nomeadamente através da apresentação dos relatórios de execução; ----

f) Partilhar e divulgar informação considerada relevante para a execução das atividades a desenvolver, ao abrigo deste projeto; -----

g) Informar o Líder do Consórcio sobre eventuais alterações às iniciativas previstas na Estratégia e Plano de Ação; -----

h) Divulgar o projeto junto das entidades com quem se relaciona através dos canais apropriados. -----

2. Aos membros do Consórcio são-lhes reconhecidos como direitos, nomeadamente:-----

a) Beneficiar e participar da atividade do Consórcio; -----

b) Tomar parte e votar nas reuniões do da Direção do Consórcio; -----

c) Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos, estratégias e abordagens; -----

d) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades do Consórcio. -----

Cláusula 7.^a (Incumprimento)-----

A inobservância de qualquer obrigação que decorre para os membros do consórcio beneficiários do ITI Redes Urbanas “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria” e dos respetivos projetos ou o incumprimento de qualquer dos deveres previstos nas alíneas anteriores confere à Direção a possibilidade para propor à Autoridade de Gestão a introdução de alterações e a reprogramação da candidatura podendo conduzir, designadamente, à



redução do investimento elegível previsto para as atividades de que membro do consórcio / beneficiário é responsável. -----

Cláusula 8.ª (Quadro de Investimentos Prioritários)-----

O Quadro de Investimentos Prioritários constante do Anexo I contém a lista indicativa das intervenções e dos investimentos a realizar no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a Estratégia do ITI Redes Urbanas “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria”, a respetiva estimativa de custos e a identificação do membro do Consórcio responsável pela sua execução. -----

Cláusula 9.ª (Vigência e rescisão)-----

1. O presente protocolo terá a duração limitada, iniciando-se a sua vigência a partir da data da assinatura e terminando com a aprovação do último Relatório Final do ITI Redes Urbanas “Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria”. -----

2. A vigência deste acordo está, no entanto, condicionada para todos os efeitos à aprovação da candidatura ao financiamento nos termos do Aviso (ITI) Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas” do Programa Regional NORTE2030: Redes Intrarregionais (NORTE2030-ITI_R_U RB-2023-6). -----

Cláusula 10.ª (Modificações)-----

O presente protocolo poderá ser modificado ou revogado por comum acordo, no todo ou em parte, durante a execução da operação. -----

Cláusula 11.ª (Forma de Adesão ao Consórcio)-----

Por carta enviada ao Líder do Consórcio e desde que por este aceite de forma expressa, poderá uma entidade, a qualquer momento, aderir ao consórcio (tornando-se consorciada de pleno direito, mencionando o seguinte texto: -----



18

/

“A (espaço em branco) (identificação completa da entidade e do(s) legítimo(s) representante(s)), tendo tomado conhecimento do conteúdo integral do teor do Protocolo de consórcio com vista à candidatura e execução do ITIO RU Transição, Sustentabilidade e Inteligência Urbanas para a (nova) Indústria”, declara pretender aderir ao Consórcio aceitando, para tanto, sem qualquer reserva, todos os termos e cláusulas do mesmo.” -----

Data: (espaço em branco) -----

Assinatura: (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 26 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“O Aviso NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6, aberto no âmbito do Portugal 2030 e do Programa Regional NORTE 2030, prevê o apoio à constituição e desenvolvimento de Redes Urbanas através de Investimentos Territoriais Integrados, devendo as candidaturas ser apresentadas por consórcios formalizados por Protocolo. Neste contexto, o Consórcio visa reunir as entidades parceiras para preparar e executar o respetivo Plano de Ação, assegurar a coordenação da parceria e a articulação com a Autoridade de Gestão, tendo em vista a que o Plano contribua para a qualificação dos Espaços de Atividades Económicas, a promoção da sustentabilidade ambiental, da transição energética, da mobilidade sustentável e da neutralidade carbónica.” -----

Face ao exposto e tendo em consideração a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico proponho à digníssima Câmara que delibere autorizar a outorga do Protocolo de Consórcio, nos termos das alíneas r), e aaa) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico.-----

5 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 5 – Cedência -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, datada de 20 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“De acordo com o Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro cumpre proceder à fase de implementação deste programa de apoio, relativo à Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 5, nos termos seguintes: -----

Medida 5 - Cedência de espaços desportivos-----

Na presente medida visa-se a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas. Através da realização de contratos de cooperação com as entidades gestoras das instalações desportivas o Município de Santa



Maria da Feira cria uma bolsa de horários de utilização das instalações e disponibiliza-os às entidades interessadas para a prossecução das atividades físicas e desportivas. Na disponibilização dos horários, será dada prioridade às entidades desportivas que possuam escalões de formação. As entidades que se candidatarem ao apoio previsto na presente medida devem identificar a instalação que pretendem utilizar e os horários pretendidos, identificar o escalão e o número de atletas bem como a competição em que participam.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 03 de junho até 15 de junho de 2026. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

a. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento cumulativo dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios de Pontuação	Pontos
Histórico de utilização das instalações desportivas nos anos anteriores	25 Pontos
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	15 Pontos
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	10 Pontos



N.º de equipas e atletas federados por modalidade, escalão e género de formação	15 Pontos
Habilitação técnica dos treinadores e formadores	10 Pontos
Entidades sem instalações desportivas próprias para a respetiva prática	15 Pontos
Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	10 Pontos
Total	100 Pontos

c) Na aplicação dos critérios referidos no número anterior elementos da Divisão do Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos; -----

d) Na apreciação das candidaturas majorar-se-á as que tenham de forma comprovada utilizado em anos anteriores as instalações cedidas com sucesso, alcance de resultados desportivos relevantes nos escalões de formação; -----

e) O número de horas a conceder serão atribuídas tendo em consideração o número de horas disponibilizadas para utilização nas instalações das entidades gestoras das instalações desportivas e o n.º de candidaturas aprovadas; -----

f) Apenas são consideradas as candidaturas que obtiverem uma pontuação mínima de 50 pontos. -----

Exclusão de candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----



c) Por má conduta no histórico de utilização da(s) instalação(ões) desportiva(s); -----

d) Na aplicação dos critérios de avaliação, se obtiverem uma pontuação inferior a 50 pontos. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto. -----

Montante máximo de horas de utilização das instalações desportivas no âmbito da presente medida -----

a) Bolsa em cerca de 455 horas semanais (segunda a sexta-feira); -----

b) Sábados, domingos e feriados, exclusivamente para jogos de competição / eventos; -----

c) A bolsa é constituída em cerca de 315 horas em recinto de jogo e em cerca de 140 horas em sala; -----

d) A bolsa tem uma duração de utilização de 10 meses consecutivos de setembro 2026 a junho 2027. -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes. -----



VS
/

Saiu o Sr. Presidente, passado a presidir à reunião o Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis. -----

6 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 a) – Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11 -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2026, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 7 a) Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo.-----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----



Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026-----

Município de Santa Maria da Feira- “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----

4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem



U

f

traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; -----

5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade; -----

6. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do futebol contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto; -----

7. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva; -----

8. Que a prática de futebol feminino federado se encontra em grande crescimento a nível concelhio e nacional; -----

9. Que há a necessidade de criar melhores condições de treino e jogo para as equipas femininas; -----

10. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na vertente feminina e na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, a construção, instalação ou renovação de campos de relvados sintéticos nas várias freguesias do concelho, os quais permitirão um maior número de horas semanais de



18 /

- utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
11. Que a/o “Identificação_do_clube” se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal; -----
12. Que os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente: -----
- a) Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens; -----
- b) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- c) Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- d) Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- e) Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- f) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- g) Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----
-



VB
/

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram; -----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas; -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos



seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome”, pelo seu “Cargo2”, “Nome2” e pelo seu “Cargo3”, “Nome3”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.-----

Cláusula Segunda-----

(Objetivos)-----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à “Iniciais”, para a construção do campo de relvado sintético, visa atingir os seguintes objetivos do clube:

- a) Criação de escalões de formação;-----
 - b) Aumento do número de atletas;-----
 - c) Fomentar a prática do futebol feminino;-----
 - d) Potenciar as qualidades de cada atleta;-----
 - e) Colocar o clube à disposição da comunidade.-----
-



Handwritten initials and a checkmark.

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela(o) “Iniciais”, com um investimento elegível de “Valor_Eligivel”€ (“Valor_Eligivel_por_extenso”), o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor_total”€ (“Valor_por_extenso”), correspondente a “M_Comparticipação”%, sendo elegíveis apenas os custos que respeitem a: -----

- i. Regularização do piso;-----
- ii. Rede de drenagem de águas pluviais;-----
- iii. Sistema de rega;-----
- iv. Relva sintética.-----

2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a participação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;-----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada (com faturas e respetivos recibos) e apresentar em faturas o valor correspondente à parte apoiada, sendo esse valor pago à medida e em função dos trabalhos executados. -----

4. O/A “Iniciais” dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar a construção do relvado sintético. -----



5. O não cumprimento do prazo referido no ponto 4 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias. -----

Cláusula Quarta (Obrigações da associação) -----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Finalizar o processo de apoio atribuído no prazo máximo de 3 anos, a contar da data de assinatura dos respetivo CPDD.; -----
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----



DS
f

-
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”, A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
-



o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

p. Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----



DS
V

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) «Iniciais», os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Prazo de execução, vigência e cessação) -----

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina 3 anos após a aprovação deste apoio em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (Data de término), sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

2. A vigência do presente contrato-programa cessa:-----

a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas; -----

b) Quando, por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; ---

c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;-----

3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º



do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do



18

artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de “Data_RC”.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere.-----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2693/2026, 2695/2026 e 2697/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



18

Reentrou o Sr. Presidente.-----

7 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) – Apoio à construção, modernização e reabilitação de instalações desportivas:-----

Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações desportivas: Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva – renovação de pisos de prática desportiva em instalações (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos) Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, datada de 19 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 7 b), nos termos seguintes:-----

Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações desportivas -----



B
K

Tipo de apoio, breve descrição e trabalhos elegíveis: -----

Nesta medida as entidades desportivas podem realizar candidaturas ao seguinte tipo de apoio financeiro:-----

- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); -----

- Estão contempladas todas as despesas relacionadas com a construção/renovação de um piso para a prática desportiva numa instalação desportiva;-----

- Trabalhos elegíveis:-----

. Regularização/reparação da base; -----

. Rede de drenagem de águas pluviais; -----

. Sistema de rega; -----

. Piso desportivo e respetiva instalação. -----

Percentagem de apoio e valor máximo de participação: -----

Tipos de apoio	% de apoio	Até ao valor máximo de
Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos).	50%	100.000,00 €

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

I. Critérios de avaliação:-----

II. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----



a) Dados referentes à época desportiva 2025 / 2026

Critérios		Valores	Majoração	Pontuação	TOTAL
1	Escalões etários federados (a)	Seniores	60	30	100
		1 a 3 escalões de formação	70		
		Seniores e até 3 escalões de formação	80		
		mais de 3 escalões de formação	90		
		Seniores e mais de 3 escalões de formação	100		
2	N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 20	60	25	100
		De 21 a 30	80		
		mais de 30	100		
3	N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	20	100
		De 6 a 10 atletas	80		
		mais de 10	100		
4	N.º de atletas com deficiência federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	25	100
		De 6 a 10 atletas	80		
		mais de 10 atletas	100		

III. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a



100. -----

IV. As candidaturas aceites serão ordenadas por ordem decrescente, da mais pontuada para a menos, e será sempre tido em conta o valor cabimentado para este apoio; -----

V. Tendo em conta lista ordenada de candidaturas, aquelas que embora aceites estejam para além do limite máximo cabimentado para este apoio, serão rejeitadas. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 3 de junho a 1 de julho de 2026. -----

Submissão de Candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Documentação obrigatória a apresentar: -----

a) Declaração da associação distrital ou da respetiva federação que comprove os dados solicitados nos critérios de avaliação (escalões etários federados, n.º de atletas federados - seniores e camadas jovens, n.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens e n.º de atletas com deficiência federados - seniores e camadas jovens); -----

b) Título de propriedade ou do direito à utilização das instalações desportivas nas quais pretendem construir/renovar o piso desportivo.--

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

c) Quando o apoio solicitado não se enquadre no tipo de apoio definido;

d) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido



submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

e) A entidade candidata não seja proprietária do prédio em que se integra o campo relvado a construir ou a renovar ou detenha p direito à sua utilização e a respetiva gestão; -----

f) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este tipo de apoio no âmbito desta medida em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente;-----

g) As candidaturas realizadas por associações que tenham submetido candidatura ao Apoio de caráter excepcional: Obras de construção ou requalificação de instalações desportivas no âmbito do licenciamento e que a mesma se encontre em análise ou aceite;-----

h) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar 50% até ao valor máximo de 100.000 € (cem mil euros) nos encargos com obras de melhoramento de recintos de jogo e prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos) - substituição/ reparação de um piso para a prática desportiva numa instalação desportiva, sendo elegíveis os custos com: -----

- Regularização/ reparação da base; -----



DS
f

- Rede de drenagem de águas pluviais; -----
- Sistema de rega; -----
- Piso desportivo e respetiva instalação. -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 300.000,00 €
(trezentos mil euros).-----

Indicação do prazo para a conclusão do apoio a que se candidata: -----

a) Após a aprovação em reunião de Câmara do apoio a conceder, a
entidade tem 3 anos (36 meses) para concluir as obras referentes ao(s)
apoio(s) contemplados; -----

b) A não conclusão do prazo, sem motivos justificativo, poderá implicar a
anulação do apoio financeiro. -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido
aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados
com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 7 b) do
programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2674/2026
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e
Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa. -----

**Saíram o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores, Paulo Marcelo e
Beatriz Silva, passado a presidir à reunião o Sr. Vice-Presidente,
Mário Jorge Reis.** -----

8 – Viagem Medieval’26 - Ocupação de espaço público - Fixação de



preços-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 26 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos da cláusula 2.^a do contrato-programa celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., incumbe a esta empresa municipal a promoção e a realização da Viagem Medieval; -----

2. O Município de Santa Maria da Feira, nos termos da cláusula 5.^a do referido contrato, autorizou a empresa municipal a utilizar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo esta, ainda, fixar e cobrar quantias a terceiros pela utilização dos mesmos, mediante proposta previamente aceite pelo Município;-----

Considerando ainda:-----

3. A informação global da empresa municipal, constante do documento anexo, relativa à identificação dos espaços públicos necessários à realização do evento, bem como aos preços a praticar relativamente à participação nas diversas áreas temáticas, aos espaços de estacionamento e aos acessos, designadamente bilhetes diários e pulseiras; -----

Proponho que a Câmara delibere aprovar a proposta global apresentada pela Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., no âmbito da Viagem Medieval 2026 nos termos e condições constantes do documento único em anexo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a proposta global a que a mesma



se refere, datada de 29 de abril de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Viagem Medieval’26 - ocupação do espaço público -----

À semelhança de edições anteriores, solicito junto de V. Ex.a, que seja atribuída à Feira Viva a gestão dos seguintes espaços, necessários à execução do projeto em epígrafe: -----

- Av. 25 de Abril (e terreno adjacente - Bombeiros) -----
- R. Eng.º Duarte Pacheco -----
- Rua Dr. Elísio de Castro -----
- Praça da República -----
- Praça Gaspar Moreira -----
- Rua António F. Soares -----
- Largo da Igreja da Misericórdia -----
- Av. Belchior Cardoso da Costa (e respetivos estacionamentos) -----
- Rua Jornal Correio da Feira -----
- Rua Dr. Vitorino de Sá -----
- Rua dos Descobrimentos -----
- Rua Dr. Roberto Alves -----
- Largo Luís de Camões (Rossio) -----
- Largo do Convento dos Lóios -----
- Rua Dr. Paulo Sá -----
- Rua Dr. Santos Carneiro -----
- Rua das Fogaceiras -----
- Rua Óscar Pinto -----
- Rua Dr. Vaz Ferreira -----
- Rua Francisco Costa Neves -----
- Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira -----



- Rua Dr. Guilherme Alves Moreira (e respetiva praça)-----
- Rua do Parque Infantil-----
- Rua Orfeão da Feira (estacionamento Castelo)-----
- Rua do Castelo-----
- Zona das Guimbras-----
- Rua António Castro Corte Real-----
- Rua Condes de Fijô-----
- Espaço envolvente ao Solar Condes de Fijô, incluindo a respetiva eira-
- Rua José Soares de Sá-----
- Rua Clube Caçadores da Feira-----
- Rua do Rolões-----
- Rua Bispo D. Sebastião Soares Resende-----
- Espaço envolvente à Piscina Municipal de Santa Maria da Feira-----
- Percurso Urbano do Cáster-----
- Estacionamento da Piscina Municipal de Santa Maria da Feira-----
- Rua do Carvalhal e terrenos adjacentes à ETAR-----
- Rua Dr. Manuel Laranjeira-----
- Rua da Escola-----

Neste âmbito, solicita-se a isenção do pagamento de taxas e licenças pela utilização dos referidos espaços, ao abrigo do art.º 7 do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas, e por demais licenciamentos necessários à realização do evento. -----

A presente solicitação aplica-se durante o período de preparação (ensaios / montagens / desmontagens) e realização da Viagem Medieval, de 16 de junho a 24 de agosto. -----

1. Acesso ao evento -----

O recinto onde decorre o evento será delimitado e haverá lugar a



pagamento de entrada, no período das 12h00 às 00h30 (fim de semana);
13h00 às 00h30 (semana).-----

Pórticos de acesso: Junto ao Orfeão da Feira, Rua Jornal Correio da Feira,
Castelo, Rua Vitorino de Sá, Rua das Fogaceiras, Rua Dr. Santos
Carneiro, Rua Dr. Elísio de Castro junto à Igreja da Misericórdia; ciclovia
junto à EB 2,3 Fernando Pessoa, Rua do Carvalhal na interseção com a
zona da antiga ETAR.-----

Pulseira de Acesso [válida para todos os dias de realização do evento]---

Pré-Venda (até 15 de julho) - 10,00 € -----

Venda (16 de julho a 9 agosto) - 12,00 € -----

Pulseira Real [válida para todos os dias de realização do evento e inclui:
Entrada com FastAccess no Castelo + Entrada no Torneio Medieval da
tarde + Acesso à Bancada Lateral nos 3 espetáculos diários de Grande
Formato] -----

Exclusivo Pré-Venda (até 15 de julho) - 15,00 € (stock limitado) -----

Bilhetes Diários [válido apenas para uma Entrada, no dia escolhido
aquando da compra] -----

Bilhete de Domingo a 5.ª Feira - 6,00 €-----

Bilhete de Sexta e Sábado - 8,00 € -----

Crianças até 5 anos, inclusive, isentas de pagamento -----

2. Exploração de espaços no evento-----

A exploração de espaços comerciais no evento pressupõe um processo de
candidatura, bem como o pagamento dos seguintes valores: -----

Feira Franca-----

Artesão	Até 3m	Metros lineares adicionais
Tipo I	275 €	45 €
Tipo II	660 €	110 €



18

Tipo III	660 €	110 €
Mercador e Místico		
Tipo I	900 €	140 €
Tipo II	1100 €	175 €
Tipo III	950 €	150 €

Regatões -----

Regatão	Até 3m	Metros lineares adicionais
Tipo I	2150 €	330 €
Tipo II	1850 €	285 €
Tipo III a	1350 €	225 €
Tipo III b/c	2000 €	305 €
Tipo IV a	1350 €	225 €
Tipo IV b	1900 €	305 €
Tipo IV c/d	1300 €	200 €
Tipo V a	1400 €	0 €

Tabernas -----

€ 3250 valor unitário -----

Restaurantes -----

€ 12.500 - base de licitação-----

Espaços de estacionamento-----

Parque adjacente aos Bombeiros - público em geral - cobrança de € 2 por viatura-----

Parque superior das Piscinas – participantes-----

Parque ponte das Piscinas – participantes-----

Parques Belchior Cardoso da Costa - moradores e comerciantes-----

Parque inferior da Piscina Municipal - mobilidade reduzida -----

3. Ações de envolvimento-----



-
- a) Residentes - No sentido de promover o envolvimento da população e minimizar os constrangimentos implícitos aos condicionamentos temporários de trânsito, serão distribuídas 3 pulseiras grátis por cada residente no perímetro, bem como dísticos de acesso a locais de estacionamento alternativos; -----
- b) Estabelecimentos - No sentido de promover o envolvimento dos estabelecimentos abertos ao público localizados no perímetro do evento, e minimizar os constrangimentos decorrentes da realização da Viagem Medieval, serão distribuídas aos mesmos 1 pulseira por cada colaborador regular do estabelecimento;-----
- c) Estudantes - No sentido de promover a plena integração geracional no evento e a igualdade de oportunidades, será disponibilizada uma pulseira de acesso aos alunos a frequentar as escolas do concelho, do pré-escolar ao 12.º ano de escolaridade, inclusive.-----
- d) Divisão de Ação Social - No sentido de promover a oportunidade de participação no evento de cidadãos do concelho com menores recursos económicos, são disponibilizadas entradas a famílias sinalizadas pela Divisão de Ação Social do município. -----
- e) Bombeiros Voluntários - No sentido de premiar o esforço dos soldados da paz do nosso concelho, são disponibilizadas entradas a todas as corporações de Bombeiros de Santa Maria da Feira -----
- f) Visitantes com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida – a aquisição de entradas para o evento por visitantes portadores de deficiência e/ou mobilidade reduzida deverá ser efetuada na Vila da Feira, Loja Oficial (Rua dos Descobrimentos 5, 4520-201 Santa Maria da Feira); -----
- A pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida tem desconto de 100% para qualquer tipologia de entrada no evento; -----
-



O desconto é aplicado no ato de aquisição de entrada, exclusivamente em bilheteira local, para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida com incapacidade de, pelo menos 60%, com apresentação, obrigatória, de atestado multiusos válido; -----

A Viagem Medieval oferece bilhete para o acompanhante no caso de ausência de autonomia por parte da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;-----

Em função da morfologia do terreno, todos os acompanhantes de pessoa em cadeira de rodas têm oferta, aquando da aquisição, de entrada de acompanhante; -----

Para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida a entrada recomendada localiza-se junto à entrada principal (pórtico contíguo à Piscina Municipal); -----

O estacionamento recomendado localiza-se junto à entrada principal, sendo permitido o acesso em viatura automóvel até este local, com estacionamento sinalizado. -----

4. Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento ---

4.1. Visitantes-----

O acesso ao recinto do Evento é efetuado por 9 pórticos de entrada, devidamente identificados e distribuídos pelo recinto. A entrada no Recinto, por qualquer adulto ou criança maior de 5 (cinco) anos inclusive, é feita mediante apresentação, junto dos colaboradores da organização, de bilhete diário válido ou de pulseira; é aconselhável a colocação da pulseira “criança segura” disponibilizada nos pórticos de acesso do Evento, para todos os visitantes com idade igual ou inferior a 10 anos. - A pulseira de acesso é pessoal e intransmissível, não podendo ser devolvida ou trocada. Em caso de perda ou má conservação da pulseira,



não será autorizado o acesso ao recinto da Viagem Medieval; -----
Em caso de uso de pulseira, a mesma deverá ser ajustada ao pulso de modo que não seja suscetível de ser retirada. O utilizador da pulseira deve permitir que o controlador de entrada verifique e ajuste a mesma ao pulso. -----

A pulseira poderá ser substituída, em local indicado pela organização, por cartão que identifique o requerente, em casos profissionais e/ou de saúde devidamente comprovados. -----

O cartão de acesso, físico ou digital deverá ser apresentado, juntamente com o documento de identificação, aquando da entrada no Recinto. -----

O bilhete diário é válido, apenas, para o dia indicado, não podendo ser devolvido. Não existindo validação/utilização, o bilhete poderá ser usado em dia em que o valor do mesmo seja igual ou inferior. O titular do bilhete perderá todos os seus direitos ao sair do recinto, não sendo permitidas reentradas. -----

O titular do bilhete ou pulseira reconhece que a sua imagem possa ser captada e gravada durante a realização do evento, pelo que cede, desde já, a título gratuito e definitivo, à Organização todos os direitos de imagem que possui sobre a mesma. -----

É expressamente proibida a entrada no recinto de todo e qualquer tipo de alimentos/bebidas, substâncias, bem como de objetos que possam ser considerados perigosos pela Organização do Evento, ou que possam gerar ou possibilitar atos de violência ou ainda que sejam proibidos pela legislação em vigor, nomeadamente latas, selfie sticks e armas de fogo, material produtor de fogo-de-artifício, engenhos ou artefactos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos; -----

Na entrada do recinto, o público poderá estar sujeito a inspeções e



18 1

remoção de objetos não autorizados;-----

Será recusada a entrada e permanência no recinto da Viagem Medieval a qualquer pessoa que demonstre um comportamento violento, agressivo ou contrário à ordem pública, apresente sintomas de embriaguez ou de ter consumido drogas, ou que recuse desapropriar-se de objetos não permitidos e não autorizados;-----

Uma vez existindo locais para o efeito, o visitante não poderá efetuar qualquer tipo de necessidade fisiológica fora dos WC existentes no recinto.-----

O visitante deverá, no contacto com qualquer elemento da organização, participantes, autoridades públicas, demais visitantes e intervenientes no evento, usar de correção, moderação e respeito;-----

É expressamente proibido ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens de carácter racista, xenófobo, político ou que incitem à violência;-----

O visitante não poderá arremessar qualquer objeto no interior do recinto, causar danos nas estruturas imóveis e móveis afetas ao Evento, organização, participantes e/ou residentes;-----

O visitante não poderá aceder às áreas de acesso reservado e a ele não destinadas;-----

O visitante deverá respeitar a delimitação do espaço reservado aos espetáculos promovidos pela organização, bem como as regras específicas de acesso aos mesmos;-----

O visitante deve respeitar as filas existentes e aguardar pela sua vez, nas zonas de alimentação, de comércio, bilhética e de acesso aos espetáculos, e demais locais que possam estar abertos ao público;-----

Sempre que se trate de um cortejo ou espetáculo itinerante, o visitante



deverá afastar-se para que os mesmos possam circular sem pôr em causa figurantes e espectadores; -----

O visitante deverá colocar o lixo e resíduos nos diversos locais apropriados existentes e criados para o efeito. -----

É proibido foguear; -----

O portador de bilhete ou pulseira cujas ações se revelem contrárias às presentes normas poderá ver recusada a sua entrada ou permanência no recinto, sendo o respetivo bilhete cancelado ou a pulseira retirada, sem direito a reembolso do valor pago pela entrada. A Organização do Evento, no uso dos seus poderes de decisão, reserva-se o direito de acionar outros meios legais, nomeadamente que impliquem responsabilidade civil, criminal e ou contraordenacional. -----

A Organização do Evento reserva-se o direito de alterar ou modificar a programação do Evento.-----

A Organização do Evento reserva-se o direito de, a todo o tempo, atualizar e introduzir alterações e aditamentos às regras estabelecidas nas normas, sem necessidade prévia de comunicação, pelo que o titular do bilhete deverá, periodicamente, para se manter informado, consultá-las e revê-las no site oficial do Evento www.viagemmedieval.com no qual constará sempre a versão atualizada das mesmas, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer alterações e aditamentos efetuados. -----

O titular do bilhete ou pulseira declara, expressamente, que leu, compreendeu e aceitou, integralmente e sem reservas, estes Termos e Condições e que está totalmente consciente dos direitos e obrigações que deles emanam. -----

Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor.-----

Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento-----



18

/

4.2. Residentes-----

4.2.1. Pulseiras -----

A Organização do Evento disponibiliza gratuitamente pulseiras de acesso aos residentes no perímetro da Viagem Medieval na proporção de 1 residente - 3 pulseiras, de forma a garantir o acesso dos mesmos ao Evento. O número máximo de residentes terá em linha de conta a tipologia da habitação.-----

Para efeitos de entrega de pulseiras, cada residente deve fazer-se acompanhar de comprovativo de morada, preencher e assinar uma ficha disponibilizada pela Organização. -----

Local e data para levantamento das pulseiras a definir. -----

4.2.2. Estacionamento-----

Durante a realização do Evento é disponibilizado aos residentes nas ruas de suspensão temporária de trânsito e sempre que possível, lugares de estacionamento gratuito nos Parques da Organização. O rateio dos mesmos é realizado de acordo com a especificidade da situação, bem como do seu histórico.-----

A Organização tem como objetivo garantir que cada residente tenha 1 lugar de estacionamento gratuito. -----

Para efeitos de emissão de dísticos de acesso a Parques, cada residente deve preencher e assinar uma ficha disponibilizada pela Organização, anexando cópia de documento único automóvel da(s) viatura(s). -----

Local e data para levantamento dos dísticos a definir. -----

A quantidade de dísticos, caso possua garagem, será correspondente ao número de lugares de garagem. Caso estacione na rua terá direito a um dístico por viatura que lhe permitirá o acesso a um dos parques da Viagem Medieval. -----



De forma a não colocar em causa a segurança do público e participantes no Evento, a Organização apela à compreensão dos residentes para que o acesso a garagens, e por conseguinte, circulação dentro do Evento, seja limitada ao estritamente necessário. -----

No caso de acesso a garagem, os residentes deverão fazer-se acompanhar de documento de identificação válido/comprovativo morada, para efeitos de validação das equipas de segurança e/ou elementos da Organização. O acesso a garagem por residentes em áreas específicas do evento pode ser vedado (ainda que por breves momentos) para garantir a segurança do público e o cumprimento da programação. -----

4.2.3. Procedimento de acesso para residentes - Pórtico de acesso obrigatório -----

Os residentes com dístico de acesso a garagem, devem aceder obrigatoriamente pelo pórtico mais próximo da respetiva rua de residência, a saber: -----

Rua dos Descobrimentos - P 5 (Casa Cáster) -----

Rua António Castro Corte Real - P 6 (Orfeão) -----

Rua Santos Carneiro - P 1 (Igreja Matriz) -----

Rua Dr. Elísio de Castro - P 3 (Misericórdia) -----

Rua Dr. Roberto Alves - P 1 (Igreja Matriz) -----

Alameda Dr. Roberto Vaz Oliveira - P 9 (Castelo) -----

Rua Jornal Correio da Feira - P 4 (Caixa Geral Depósitos) -----

Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento -----

4.3. Estabelecimentos (comércio e serviços) -----

4.3.1. Pulseiras -----

A Organização do Evento disponibiliza gratuitamente pulseiras de acesso aos funcionários regulares dos Estabelecimentos permanentes (comércio



e serviços) em funcionamento no perímetro da Viagem Medieval, mediante apresentação de listagem oficial (exemplo: lista segurança social, funcionários segurados).-----

Para efeitos de entrega de pulseiras, os Estabelecimentos deverão ainda fazer-se acompanhar de um comprovativo de morada, preencher e assinar uma ficha disponibilizada pela Organização. -----

Local e data para levantamento das pulseiras a definir. -----

4.3.2. Estacionamento-----

Durante a realização do Evento é disponibilizado aos Estabelecimentos presentes nas ruas de suspensão temporária de trânsito e sempre que possível, estacionamento gratuito nos Parque da Organização. O rateio dos mesmos é realizado de acordo com a especificidade da situação, bem como do seu histórico. -----

A Organização tem como objetivo garantir que cada estabelecimento, tenha 1 lugar de estacionamento gratuito. -----

Para efeitos de emissão de dísticos de acesso a Parques, cada estabelecimento permanente deve preencher e assinar uma ficha disponibilizada pela Organização, anexando cópia de documento único automóvel da(s) viatura(s.) -----

Local e data para levantamento dos dísticos a definir. -----

4.3.3. Cargas e descargas -----

Durante os dias em que decorre a Viagem Medieval, as cargas e descargas só poderão acontecer fora do horário do evento até às 11h00 da manhã.

4.3.4. Clientes específicos de estabelecimento permanente -----

Durante o horário de funcionamento do Evento não é permitida a entrada no perímetro da Viagem Medieval sem o respetivo bilhete / pulseira ou cartão de acesso a todos os maiores de cinco anos. -----



18

11

Poderão ocorrer as seguintes exceções desde que devidamente articuladas com as autoridades de segurança do Evento: -----

- Dormidas em estabelecimentos dentro do Perímetro (o acesso é permitido mediante a apresentação de comprovativo de reserva) -----
- Participação em cerimónias religiosas / fúnebres (desde que a entrada ocorra até 30 min. antes da realização da mesma) -----
- Acesso a serviços públicos (desde que demonstrado, inequivocamente, a necessidade de acesso aos mesmos) -----
- Operações manutenção e/ou emergência -----

4.3.5. Restrições -----

Por motivos de segurança, a montagem/permanência de esplanadas na zona histórica (R. Dr. Elísio de Castro / R. Dr. Roberto Alves / R. das Fogaceiras / Pr. Gaspar Moreira / Pr. da República / Rua do Rossio) será condicionada ou proibida durante o período do evento. A montagem de balcão de venda para o exterior do estabelecimento será permitida. As solicitações serão analisadas caso a caso.-----

Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento-----

4.4. Animais-----

É obrigatório o uso, por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos, de coleira ou peitoral que contenha o nome e morada ou telefone do detentor (Decreto-lei 314/03). É proibida a presença, na via ou lugar público, de cães sem estarem acompanhados pelo detentor e sem açaime funcional. No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do açaime, os animais devem ainda circular com os meios de contenção que forem determinados por legislação especial. ----

É proibido o acesso e permanência de cavalos no Evento, exceção feita aos elementos devidamente autorizados pela Organização do Evento,



nomeadamente os que integram o elenco dos espetáculos e/ou áreas
temáticas.-----

Termos e condições de acesso e permanência no recinto do evento-----

4.5. Viaturas -----

O acesso e permanência de quaisquer veículos a motor no recinto do
Evento apenas será permitido nas seguintes situações: -----

Viaturas de Emergência e/ou Prioritários - Em situações reportadas
como de Emergência é concedida entrada em qualquer um dos pórticos
de acesso, e pressupõe comunicação antecipada para abertura de
Pórtico, por parte dos controladores do mesmo. -----

Viaturas Câmara Municipal - É concedido acesso às viaturas municipais
devidamente identificadas, após validação pelo Centro de Comando (via
rádio). -----

Viaturas sem motor (bicicletas, trotinetes, skates e demais) - O acesso
deste tipo de veículos ao recinto do Evento carece de controlo efetuado
no Pórtico. Uma vez autorizada a entrada, o utilizador deverá circular
com o mesmo pela mão. -----

Viaturas dos participantes no Evento e de estabelecimentos comerciais
inseridos no perímetro da Viagem Medieval, não estão autorizados a
aceder ao recinto após as 11h00, pelo que as cargas e descargas devem
ser efetuadas obrigatoriamente até esse horário. -----

Viaturas de Fornecedores do evento não estão autorizados a aceder ao
recinto após as 11h00 pelo que as cargas e descargas devem ser
efetuadas obrigatoriamente até esse horário. Após esse período e em
situações excecionais e de necessidade comprovada, a Organização
disponibiliza um local de utilização limitada localizado junto às Piscinas
Municipais. -----



Viaturas Serviços Fúnebres estão autorizados a aceder ao recinto sempre e quando justificado.”-----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Luís André Santos recordado uma questão anteriormente colocada relativamente ao acesso de utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho à Viagem Medieval, questionando se tinha existido algum desenvolvimento sobre o assunto, uma vez que o Sr. Presidente havia referido que iria abordar essa possibilidade com a empresa municipal, Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M..-----

Em resposta, o Sr. Presidente em exercício referiu que, no âmbito das ações de envolvimento associadas ao evento, existe um conjunto de medidas de apoio dirigidas a diferentes públicos, designadamente às escolas, desde o pré-escolar até ao ensino secundário, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e respetivos acompanhantes, bem como a famílias em situação de carência económica, o que é feito através dos serviços sociais.-----

Acrescentou que, relativamente às IPSS, a Viagem Medieval apresenta especificidades decorrentes da elevada afluência de visitantes, considerando que os utentes destas instituições poderão usufruir do evento em períodos de menor afluência, designadamente, durante a manhã, altura em que o acesso ao recinto é gratuito. Entendeu, por isso, que existem condições que permitem a participação destes públicos no evento.-----

O Vereador Luís André Santos observou, contudo, que essa solução não responde adequadamente à situação das IPSS, uma vez que, durante a manhã, grande parte dos espaços e estruturas do evento se encontram



encerrados, o que reduz significativamente a experiência proporcionada aos visitantes. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Ana Ozório, Márcio Correia, Sérgio Cirino e Pedro Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

O Vereador Luís André Santos votou contra. -----

O Vereador Luís André Santos fez a seguinte declaração de voto:-----

“Eu voto contra, primeiro, porque esta questão das IPSS do concelho não foi atendida, porquanto, durante a manhã, também as barracas estão fechadas e, portanto, as pessoas virem para cá de manhã não faz sentido nenhum. No início da tarde, estamos a falar até às 17h00, portanto, também é um período em que há muito pouca gente, mas em que já existe algum movimento. E, também, voto contra por cobrarem as entradas aos feirenses.”-----

Reentraram o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Paulo Marcelo e Beatriz Silva. -----

9 – Permuta de Terrenos com a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2929/2026/AP/GGPAT, datada de 26 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Município de Santa Maria da Feira é proprietário um prédio urbano,



composto por parcela de terreno tipo “Outros”, sito na Travessa da Igreja, em Espargo, na União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira. -----

Este terreno é confinante com o cemitério de Espargo. -----

A União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, é proprietária de um prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar da Cruz, freguesia de Santa Maria da Feira, da União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, deste concelho. -----

Uma vez que há necessidade de ampliar o cemitério de Espargo, propõe-se que seja submetida a deliberação camarária, o contrato promessa de permuta a celebrar entre este Município e a União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, nos termos e condições em que se encontra redigido, cuja minuta se anexa para aprovação. -----

O valor de € 6.488,20 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos), correspondente à diferença de valores dos bens objeto da permuta, será pago por este Município àquela União de Freguesias, na data e com a outorga da escritura de permuta. -----

Anexa-se ainda:-----

- Informação de Compromisso-----

- Avaliação externa.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato promessa de permuta a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Promessa de Permuta-----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de



Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como Primeira Outorgante; -----

E, -----

Cristina Manuel Cardoso Tenreiro, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e em representação da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, com sede na Rua António Castro Real, n.º 16, 4520-181 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 510839550, -----

- como Segunda Outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de permuta, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

O representado da Primeira Outorgante é dono e legítimo e proprietário de um prédio urbano, composto por parcela de terreno tipo "Outros", sito na Travessa da Igreja, em Espargo, na União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, com a área 677,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6197.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1588/ de Espargo, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 2229 de 216/12/15.-----

Segunda-----

A representada da Segunda Outorgante, é dona e legítima proprietária de um prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar da Cruz, freguesia de Santa Maria da Feira, da União de freguesias de Santa



Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, deste concelho, com a área de 840,00 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3710.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1690/ da Feira, e aí inscrito a seu favor, pela Ap 1057 de 2025/05/26. -----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa as Primeira e Segunda Outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem permutar o seguinte: -----

1.1. A Primeira Outorgante promete ceder por permuta à Segunda Outorgante, o imóvel identificado na cláusula Primeira, o qual se encontra identificado na planta topográfica n.º 1, que faz parte integrante do presente contrato e ao qual é atribuído o valor de € 14.075,00 (catorze mil e setenta e cinco euros); -----

1.2. A Segunda Outorgante promete ceder por permuta à Primeira Outorgante, o prédio identificado na cláusula Segunda, o qual se encontra identificado na planta topográfica n.º 2, que faz parte integrante do presente contrato e ao qual é atribuído o valor de € 20.563,20 (vinte mil quinhentos e sessenta e três euros e vinte cêntimos). -----

2. Atenta a diferença de valores, o representado da Primeira Outorgante pagará à representada da Segunda Outorgante, na data e com a outorga da escritura de permuta, o valor de € 6.488,20 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos).-----

Quarta-----

A Segunda Outorgante declara qua não é proprietária de qualquer outro prédio rústico, confinante com o imóvel objeto do presente contrato. ----

Quinta-----

Os prédios prometidos permutar e objeto do presente contrato-promessa,



à data da escritura de pública de permuta, terão de se encontrar livres e devolutos de pessoas e bens, bem como sobre os mesmos não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de permuta, compete ao representado da Primeira Outorgante, o qual deverá avisar a representada da Segunda Outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. A Segunda Outorgante, em nome da sua representada, obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, necessários à outorga da escritura pública de permuta. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de permuta, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -----

Por o presente Contrato-Promessa de Permuta ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os Outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos em duplicado. -----

Santa Maria da Feira (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita o relatório de avaliação. -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, de 26 de maio de 2026, do seguinte teor:



“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a permuta do prédio propriedade deste Município pelo prédio propriedade da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, identificados no Contrato-Promessa de Permuta, que se anexa, com pagamento por parte deste Município do valor de € 6.488,20, a título de diferença de valor dos bens a permutar. -----

2. Aprovar o Contrato-Promessa de Permuta, nos termos e condições em que se encontra redigido, cuja minuta se anexa para aprovação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2828/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Doação de António Strecht Monteiro ao Município de Santa Maria da Feira-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3015/2026/AP/GGPAT, datada de 28 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Sr. António Strecht Monteiro é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por casa de rés-do-chão e 1o andar, anexos e logradouro, destinado a habitação, sito na Rua Dr. Elísio de Castro, n.º



134, (extinta) freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6344 da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1366/ da Feira, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3424 de 2017/10/30, o qual foi objeto de avaliação no valor de 1.278.777,97 €;-----

2. O Sr. António Strecht Monteiro manifestou a sua vontade de doar ao Município de Santa Maria da Feira, com reserva de usufruto vitalício, o referido imóvel (casa de habitação) bem como o respetivo recheio, com a obrigação por parte deste Município, donatário, de cumprimento de determinados encargos e condições em favor ou no interesse do doador;

3. Os termos da proposta de contrato de doação foram objeto de análise e validação pelo Departamento Jurídico deste Município, tendo sido emitido, em 27 de março de 2026, o respetivo parecer, o qual se anexa;

4. A relevância e o contributo para o concelho do Sr. António Strecht Monteiro, bem como de seu falecido pai, Dr. Alcides Strecht Monteiro, atentas as respetivas dimensões cívicas e o contributo prestado à comunidade - sendo que, quanto a este último, foram promovidas manifestações públicas de reconhecimento, designadamente através da iniciativa denominada “Movimento de Homenagem Cívica ao Dr. Alcides Strecht Monteiro”, que incluiu a colocação de um busto nas proximidades do imóvel a doar, conforme deliberado nas Reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de 28/02/2022, 11/04/2022 e 12/09/2022;-----

5. A casa de habitação Strecht Monteiro encontra-se implantada em Solo Urbano, numa área classificada pelo PDM de Santa Maria da Feira como



Espaços Centrais - Tipo III, localizada em área classificada como Núcleo Habitacional Antigo (NA), que corresponde ao Centro Histórico de Santa Maria da Feira. Esta categoria NA identifica os conjuntos urbanos de origem histórica, caracterizados pela sua morfologia tradicional, valor patrimonial e relevância cultural para a identidade do concelho (Cf. informação anexa); -----

6. O imóvel encontra-se incluído, simultaneamente, numa Área de Reabilitação Urbana (ARU), instrumento territorial que define um perímetro urbano prioritário para ações de reabilitação, revitalização e valorização do património construído (Cf. informação anexa); -----

7. Adicionalmente, reconhece-se a importância do acervo dos bens que compõem o recheio integral da casa de morada do Sr. António Strecht Monteiro e a necessidade de garantir a sua correta preservação, tratando-se da casa de morada e do espólio que foram igualmente de seu pai, Dr. Alcides Strecht Monteiro; -----

8. O espólio constitui um conjunto de elevado valor histórico, cultural e afetivo para Santa Maria da Feira, integrando obras de arte, livros, objetos de decoração, utensílios, mobiliário e demais peças, representando não apenas património material, mas também memória, identidade e legado. -----

Considerando ainda que:-----

9. Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal: -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;-----



18

///

ccc) Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

10. Por sua vez, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, do mesmo diploma, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:---

i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixaras respetivas condições gerais -----

11. Ao imóvel a doar foi, por via de avaliação técnica, atribuído o valor de € 1.278.777,97 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete euros e noventa e sete cêntimos); -----

12. O doador reserva única e exclusivamente para si, nos termos do artigo 958.º do Código Civil, o usufruto vitalício do bem imóvel, bem como do respetivo recheio; -----

13. O Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas atribuições e no exercício das competências legais dos respetivos órgãos, manifesta a sua vontade de aceitar a presente doação, por manifesto interesse público da mesma, nos termos e condições estabelecidos no presente contrato. -----

Nestes termos, coloca-se à consideração superior a proposta de que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc), e 25.º, n.º 1, alínea i), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, submeterá Assembleia Municipal proposta de autorização para aceitação da doação de imóvel, bem como para a constituição de usufruto vitalício única e exclusivamente a favor do doador, nos termos do Contrato de Doação cuja minuta se anexa, relativamente ao seguinte imóvel:-----

- prédio urbano, composto por casa de rés-do-chão e 1o andar, anexos e



135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Segundo Outorgante, na qualidade de donatário; -----

Considerando que: -----

1. O Sr. António Strecht Monteiro é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por casa de rés-do-chão e 1o andar, anexos e logradouro, destinado a habitação, sito na Rua Dr. Elísio de Castro, n.º 134, (extinta) freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6344 da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1366/ da Feira, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3424 de 2017/10/30, o qual foi objeto de avaliação no valor de 1.278.777,97 €;-----

2. O Sr. António Strecht Monteiro manifestou a sua vontade de doar ao Município de Santa Maria da Feira, com reserva de usufruto vitalício, o referido imóvel (casa de habitação) bem como o respetivo recheio, com a obrigação por parte deste Município donatário de cumprimento de determinados encargos e condições em favor ou no interesse do doador;

3. O doador reserva única e exclusivamente para si, nos termos do artigo 958.º do Código Civil, o usufruto vitalício do bem imóvel bem como do respetivo recheio;-----

4. O Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas atribuições e no exercício das competências legais dos respetivos órgãos, manifesta a sua vontade de aceitar a presente doação, por manifesto interesse público da mesma, nos termos e condições estabelecidos no presente



18
/

contrato. -----

É celebrado o presente contrato de doação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, composto por casa de rés-do-chão e 1.º andar, anexos e logradouro, destinado a habitação, sito na Rua Dr. Elísio de Castro, n.º 134, (extinta) freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6344 da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1366/ da Feira, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3424 de 2017/10/30.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, com reserva de usufruto vitalício, doa, nos termos dos artigos 940.º e seguintes do Código Civil, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, ao Segundo Outorgante, que o aceita, o prédio identificado na cláusula anterior, bem como o respetivo recheio da casa de habitação. -----

2. O Primeiro Outorgante, na qualidade de doador, reserva única e exclusivamente para si, nos termos do artigo 958.º do Código Civil, o usufruto vitalício sobre os bens doados referidos no número anterior, imóvel e respetivo recheio. -----

3. Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente contrato, serão aplicáveis as disposições constantes do Código Civil e demais legislação aplicável.-----

Terceira -----



Ao imóvel identificado na Cláusula Primeira é atribuído o valor de € 1.278.777,97 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete euros e noventa e sete cêntimos). -----

Quarta-----

1. A doação objeto do presente contrato fica sujeita, nos termos do artigo 963.º do Código Civil, ao cumprimento, pelo Município de Santa Maria da Feira, dos seguintes encargos e condições:-----

1.1. Assegurar, a partir da celebração do contrato de doação, a realização de todas as obras de conservação do imóvel que se mostrem necessárias, incluindo a reparação e manutenção do edificado e da zona ajardinada;

1.2. Celebrar e manter em vigor os contratos de fornecimento de serviços necessários à manutenção e conservação dos bens objeto da doação (água, eletricidade e gás), cujos serviços serão igualmente disponibilizados ao usufrutuário;-----

1.3. Promover o acompanhamento do doador, atualmente com 81 anos de idade, assegurando-lhe a assistência adequada sempre que necessário (quer no respetivo domicílio, quer, quando tal não se revele aconselhável, em instituição apropriada, preferencial mente localizada no concelho), suportando os encargos correspondentes na medida em que excedam, de forma razoável, os rendimentos auferidos pelo doador e dentro dos padrões socialmente adequados;-----

1.4. Preservar a memória de Alcides Strecht Monteiro, cidadão, advogado, político de Santa Maria da Feira (do tempo em que a mesma ainda se chamava Vila da Feira), nomeadamente através da colocação e manutenção de uma placa no muro junto ao portão de entrada no prédio;

1.5. Afetar preferencialmente o imóvel a uso institucional, podendo o mesmo ser utilizado, designadamente, como casa de função da Câmara



Municipal. -----

2. O valor global dos encargos e condições assumidos pelo Município de Santa Maria da Feira ao abrigo do presente contrato não poderá, em momento algum, exceder o valor atribuído ao imóvel nos termos da Cláusula Terceira, constituindo este o respetivo limite máximo. -----

Quinta-----

1. O contrato produzirá efeitos no momento da celebração da respetiva escritura pública.-----

2. O Município obriga-se a designar e disponibilizar pessoa que, em conjunto com o Primeiro Outorgante, proceda ao inventário de todos os bens móveis existentes no imóvel, incluindo, designadamente, obras de arte, livros, objetos de decoração, utensílios e demais bens integrantes do recheio da casa de morada do doador, assegurando o respetivo registo fotográfico e catalogação.-----

Sexta-----

1. A escritura pública será celebrada logo que estejam reunidos todos os documentos que se revelem necessários e terá lugar no Cartório Notarial que venha a ser designado para o efeito pelo Segundo Outorgante. -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar o Primeiro Outorgante, por qualquer meio idóneo, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo este facultar todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel.-----

Sétima-----

As comunicações escritas entre o Município de Santa Maria da Feira e o Primeiro Outorgante serão efetuadas por correio registado para as moradas constantes do presente Contrato. -----



§ Os termos do presente contrato de Doação, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026 – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato de doação ter sido celebrado de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 27 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proposta de Doação de Strecht Monteiro ao Município de Santa Maria da Feira -----

Propriedade de um Imóvel (casa de habitação) e do respetivo recheio, a título definitivo e gratuito. -----

Sr. António Strecht Monteiro, transfere, de vontade, para o município de Santa Maria da Feira a propriedade de um imóvel (casa de habitação) e do respetivo recheio, a título definitivo e gratuito, com obrigação por parte do município ao cumprimento de determinados encargos em favor ou no interesse do transmitente. -----

Figura incontornável na história de Santa Maria da Feira-----

Há nomes que não pertencem apenas às famílias que os transportam - pertencem às terras que ajudaram a erguer. O Sr. António Strecht Monteiro filho do Dr. Alcides Strecht Monteiro doa, de vontade, a casa de habitação que já foi de seus pais, doa uma presença que atravessa décadas de serviço, coragem cívica e compromisso com Santa Maria da



Feira. -----
Há nomes que não pertencem apenas às páginas da história - pertencem ao carácter de uma terra. O Dr. Alcides Strecht Monteiro é um desses nomes: um feirense cuja vida se confundiu com a luta pela liberdade, pela justiça e pela dignidade democrática em Portugal.-----
Nascido em Fiães, a 2 de abril de 1910, Alcides Strecht Monteiro cresceu num tempo em que pensar livremente era um ato de coragem. E foi essa coragem que moldou toda a sua vida. Ainda estudante, destacou-se como presidente do Centro Republicano Académico e tesoureiro da Associação Académica de Coimbra, sinais precoces de uma consciência cívica que nunca abandonaria. -----
Licenciado em Direito, exerceu advocacia na então Vila da Feira, tornando-se rapidamente uma referência ética e profissional. Mas foi na arena política - e sobretudo na resistência ao Estado Novo - que a sua voz se tornou incontornável. Participou em todas as campanhas oposicionistas a partir de 1945, integrou o Movimento de Unidade Democrática (MUD) e esteve na linha da frente das campanhas presidenciais de Norton de Matos, Humberto Delgado e Quintão Meireles. Em 1957, foi um dos signatários da representação entregue ao Presidente da República denunciando a falta de condições democráticas para eleições livres - um gesto de enorme risco pessoal e político. -----
A sua ligação à comunidade feirense foi sempre profunda. Presidiu à direção dos Bombeiros Voluntários de Vila da Feira, serviu na Ordem dos Advogados - onde foi presidente da delegação local - e manteve uma presença ativa na vida pública do concelho. -----
Com a Revolução de Abril, o país reconheceu formalmente aquilo que Santa Maria da Feira já sabia: Dr. Alcides Strecht Monteiro era um



homem de Estado. Foi eleito deputado à Assembleia Constituinte em 1975, pelo círculo de Aveiro, e integrou a I Legislatura da Assembleia da República até ao seu falecimento, a 14 de junho de 1977, em plena atividade política.-----

A sua vida foi tão maior do que o seu tempo que o país o distinguiu, a título póstumo, com o grau de Comendador da Ordem da Liberdade, atribuído pelo Presidente Ramalho Eanes em 1985.-----

Hoje, Santa Maria da Feira guarda o seu nome na toponímia, na memória coletiva e num busto que perpetua a sua presença. Na preservação da sua memória irá o município colocar uma placa no muro junto ao portão de entrada da sua casa de habitação.-----

Dr. Alcides Strecht Monteiro ajudou a construir a liberdade, a democracia que ajudou a firmar, que deixou gravado na história local e nacional e por isso que continua, e continuará sempre, a ser uma figura incontornável da Feira.-----

Agora, em 2026, existe um momento de suma importância, momento em que seu filho transfere para o município não somente uma casa de habitação, mas todo este legado. É mais do que um ato administrativo, é um gesto de continuidade histórica, de raiz que permanece, de memória que se entrega ao futuro.-----

O seu filho decide, de vontade, transferir para o município não apenas a casa de habitação, mas todo o legado que ela representa: a memória de uma vida dedicada ao serviço público, os arquivos, os objetos, os testemunhos, os sinais de uma trajetória que ajudou a moldar o presente da Feira.-----

Este gesto é a confirmação de que a obra do Dr. Alcides Strecht Monteiro não pertence apenas à sua família - pertence à comunidade que ele



serviu. -----
Assim, a história ganha um novo capítulo. Um capítulo que não é apenas institucional - é profundamente humano.-----
O espólio constitui um conjunto de elevado valor histórico, cultural e afetivo para Santa Maria da Feira. Integra obras de arte, livros, objetos de decoração, utensílios, mobiliário e demais peças que compõem o recheio integral da casa de morada de Sr. António Strecht Monteiro, representando não apenas património material, mas também memória, identidade e legado. -----
Reconhecendo a importância deste acervo e a necessidade de garantir a sua correta preservação, catalogação e futura valorização pública, o Município de Santa Maria da Feira assume formalmente a obrigação de indicar e disponibilizar uma pessoa, que, em conjunto com o Sr. António, procederá ao inventário completo de todos os bens que integram o espólio - incluindo móveis, obras de arte, livros, objetos de decoração, utensílios e quaisquer outros objetos que constituem o recheio da casa de morada do Sr. António. -----
Conjuntamente terão como missão, identificar, descrever, fotografar, registar catalogando o acervo legado. -----
O Município reconhece que este processo é essencial para assegurar a preservação do legado da família Strecht Monteiro para garantir que o seu valor histórico e cultural seja devidamente protegido e transmitido às gerações futuras. -----
Ao acolher este legado, o município recebe mais do que um património físico. Recebe responsabilidade, continuidade e inspiração. Recebe a oportunidade de preservar, estudar e celebrar a vida de um homem que fez da sua profissão um serviço e da sua cidadania um compromisso. --



18

11

Assim, a memória transforma-se em futuro. A casa transforma-se em história viva. E o nome do Dr. Alcides Strecht Monteiro permanece onde sempre pertenceu: no coração de Santa Maria da Feira.-----

E é neste coração, do Centro Histórico de Santa Maria da Feira, que a casa de habitação se localiza -----

Localizada na Rua Dr. Elísio de Castro num alinhamento histórico, a Rua Direita, que é seguramente anterior ao séc. XIV, uma vez que existe, numa casa situada na “Praça Velha”, uma pedra aparente No cruzamento desta rua com o rio existia uma ponte. “Sobre a guarda com a gravação original de 13 (...)” -----

Segue imagem da localização da Casa de habitação Strecht Monteiro no Centro Histórico de Santa Maria da Feira. -----

A mancha de implantação, desde a base do Convento dos Lóios até à Igreja da Misericórdia, tem origem nos séculos XV e XVI Estes edifícios sofreram reconstruções sucessivas, e a sua imagem atual, remonta ao século XIX mais raramente ao séc. XVIII, com reconstruções pontuais do século XX e XI. -----

A Norte da Igreja da Misericórdia, onde se localiza a casa Strecht Monteiro, a agregação em banda contínua diluiu-se, e as construções mais antigas, do século XIX, caracterizam-se por uma acentuada imagem rural. Assim o aglomerado “urbano”, tal como estava definido até meados do século XX, estendia-se tão-somente até aquela igreja. -----

Pode-se afirmar que a Rua Direita está agora dividida em duas partes, a Rua Dr. Elísio de Castro, até à Praça Dr. Gaspar Moreira, e a Rua Dr. Roberto Alves, até ao espaço de acesso à Igreja Matriz. Do lado poente da rua Dr. Roberto Alves, todas as casas foram reconstruídas, tendo-se alterado a imagem de fachada no século XIX. -----



Segue imagem da localização da casa de habitação Strecht Monteiro na Evolução Histórica do Aglomerado – 1940 a 2000. -----

A antiga Rua Direita define exatamente o crescimento urbano linear, organizado, da vila sobre o vale, na direção Sul- Norte, relacionando os pontos tradicionais da vida cultural, social e económica locais: o acesso ao castelo (a sul), a área verde envolvente, o recinto do Rossio onde se realizou a feira, a Igreja Matriz e o antigo Convento dos Lóios, a “Praça Velha”, a Igreja da Misericórdia, e a Norte o crescimento de um casario que remonta a antes de 1940, onde a casa de habitação Strecht Monteiro já indiciava uma presença. -----

Enquadramento no Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira ---

A casa de habitação Strecht Monteiro encontra-se implantada em Solo Urbano, numa área classificada pelo Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira como Espaços Centrais - Tipo III, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do regulamento. -----

Esta categoria territorial corresponde a zonas consolidadas do tecido urbano, caracterizadas por:-----

- presença de usos residenciais e de serviços, -----
- continuidade edificada, -----
- relevância na estrutura urbana, -----
- e necessidade de preservação da identidade arquitetónica e funcional existente.-----

Os Espaços Centrais - Tipo III são áreas onde se promove a manutenção da vivência urbana tradicional, incentivando a reabilitação do edificado, a qualificação do espaço público e a preservação dos valores culturais e arquitetónicos que estruturam a memória coletiva da cidade. -----

A localização da casa nesta classificação reforça a importância do imóvel



enquanto elemento integrante da malha urbana consolidada e sublinha a necessidade de garantir a sua preservação, valorização e enquadramento adequado em futuras intervenções. -----

Segue imagem da localização da casa de habitação Strecht Monteiro no Espaço Central Tipo III PDM Santa Maria da Feira em vigor (aprovado em 2015).-----

Pelos artigos do Regulamento do Plano Diretor Municipal (artigos 51.º e 52.º) a casa de habitação em apreço encontra-se localizada em área classificada como Núcleo Habitacional Antigo (NA), que corresponde ao Centro Histórico de Santa Maria da Feira. Esta categoria NA identifica os conjuntos urbanos de origem histórica, caracterizados pela sua morfologia tradicional, valor patrimonial e relevância cultural para a identidade do concelho. -----

Nos termos do PDM, o Núcleo Habitacional Antigo (NA 1) denominado de Centro Histórico de Santa Maria da Feira, constitui um espaço urbano sujeito a regras específicas de proteção, conservação e valorização, visando: -----

- a preservação da estrutura arquitetónica tradicional,-----
- a manutenção da imagem urbana característica, -----
- a salvaguarda de elementos patrimoniais,-----
- e a proteção do valor histórico e cultural associado ao conjunto edificado.-----

Segue imagem da localização da casa de habitação Strecht Monteiro no Núcleo Habitacional Antigo (NA 1) PDM Santa Maria da Feira em vigor (aprovado em 2015). -----

Simultaneamente, o imóvel está incluído numa Área de Reabilitação Urbana (ARU), instrumento territorial que define um perímetro urbano



VB

/

prioritário para ações de reabilitação, revitalização e valorização do património construído. A inclusão na ARU reforça: -----
- a necessidade de preservação do edificado existente,-----
- a promoção de intervenções qualificadas, -----
- a valorização do património cultural e arquitetónico, -----
- e o reconhecimento do imóvel como parte integrante da memória urbana da cidade.-----

Segue imagem da localização da casa de habitação Strecht Monteiro na ARU – Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Santa Maria da Feira - PDM Santa Maria da Feira em vigor (aprovado em 2015).-----

Este duplo enquadramento - Núcleo Antigo + ARU - sublinha a relevância patrimonial da casa e, por consequência, do seu espólio, composto por mobiliário, obras de arte, livros, objetos de decoração, utensílios e demais peças que constituem o recheio integral da morada do Sr. António Strecht Monteiro.”-----

Acompanha as informações e a minuta supratranscrita o parecer jurídico subscrito pelo Diretor do Departamento Jurídico, datado de 27 de março de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Parecer Jurídico -----

Assunto: Proposta de doação de Strecht Monteiro ao Município de Santa Maria da Feira.-----

Da análise da minuta da proposta de doação de Strecht Monteiro ao Município de Santa Maria da Feira, concluímos que se pretende transferir para o município a propriedade de um imóvel (casa de habitação) e do respetivo recheio, a título definitivo e gratuito, obrigando-se o beneficiário (município) ao cumprimento determinados encargos em favor ou no interesse do transmitente. -----



Trata-se, pois, de uma doação com encargos para o donatário (município), legalmente designada por “doação modal” e que encontra a sua regulamentação no art.º 940.º e segts do Código Civil, maxime nos seus art.ºs 963.º a 967.º.-----

A este propósito deixámos aqui as seguintes notas essenciais:-----

A doação modal é uma modalidade de doação que se caracteriza pela imposição ao donatário de uma obrigação ou de um ónus, acessório da liberalidade e que, sem ter a natureza de contraprestação, limita o seu valor. Nesta doação a vontade das partes é sempre dirigida a um enriquecimento do recetor, embora diminuído na medida dos meios necessários para a execução do encargo, ou seja, a intenção de doar tem de exceder a de obrigar o outro a uma prestação, sendo, assim, o encargo assumido, um fim acessório ⁽¹⁾.-----

O modo ou encargo a uma doação consiste numa restrição imposta ao beneficiário da liberalidade que o obriga à realização de determinada prestação no interesse do autor da liberalidade, de terceiro, ou do próprio beneficiário.-----

Apenas se consideram nulos os negócios jurídicos de objeto indeterminável, mas não os de objeto indeterminado.-----

No caso de o donatário se encarregar de sustentar e tratar convenientemente o doador, na saúde e na doença, pagar a médicos e enfermeiros, pagar medicamentos, roupas e tudo o mais que vier a precisar, sob pena de resolução dessa doação, o critério da determinação é objetivo e está perfeitamente definido, permitindo àquele controlar a sua prestação: assistência ao doador, nos termos acima indicados ⁽²⁾.---

A cláusula modal não corresponde a uma condição resolutiva (que fique submetida ao regime previsto nos artigos 270.º e 276.º do CC), mas sim



submetida ao regime previsto nos artigos 963.º e seguintes do mesmo diploma. Por essa razão, o incumprimento da referida cláusula ou encargo não determina, de forma automática, a resolução da doação e apenas faculta ao doador, nos termos previstos no art.º 966.º do CC, o direito a tal resolução se tal tiver sido previsto no contrato ⁽³⁾.-----

O Acórdão n.º 7/97, de 25.02.1997 veio uniformizar jurisprudência no sentido de se considerar que a cláusula modal abrange todos os casos em que é imposto ao donatário o dever de efetuar uma prestação, quer seja suportada pelas forças do bem doado, quero seja pelos restantes bens do seu património.-----

A doação (modal) tem como efeitos essenciais a transmissão da propriedade da coisa, a obrigação de entregara coisa no estado em que se encontrarão tempo da aceitação, e a assunção da obrigação por parte do donatário. -----

O doador tem a faculdade de reservar para si, ou para terceiro, o usufruto dos bens doados, e no caso das doações com cláusulas modais o donatário não é obrigado a cumprir os encargos senão dentro dos limites do valor da coisa doada.-----

Se a doação for feita com o encargo de pagamento das dívidas do doador, entender-se-á a cláusula, na falta de outra declaração, como obrigando ao pagamento das que existirem ao tempo da doação, sendo permitido o pagamento de dívidas futuras do doador apenas quando se determine o seu montante no ato da doação. -----

Tem sido entendimento da nossa jurisprudência serem permitidos encargos de sustento, tratamento e cuidados a idosos, desde que a cláusula modal defina a obrigação, permitindo o controlo da sua execução. -----



18

11

Na doação modal tanto o doador, ou os seus herdeiros, como quaisquer interessados, têm legitimidade para exigir do donatário o cumprimento dos encargos. Se o encargo não for cumprido aqueles podem exigir o cumprimento ou resolver a doação, pedindo a reversão do imóvel. -----

Para que este contrato tenha validade, o município deve aprovar a aceitação da doação com o(s) encargo(s) nos seus órgãos competentes (a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal). -----

Por último, tratando-se de bens imóveis a doação só é válida se for celebrada por escritura pública ou por documento particular autenticado, sendo que a doação de coisas móveis não depende de qualquer formalidade externa quando acompanhada da entrega das coisas doadas; se não for acompanhada dessa entrega, terá de ser formalizada por escrito. -----

Em face do exposto concluímos, em resumo, que: -----

1.º - O município pode receber um imóvel em doação com a obrigação de cuidar do doador (doação modal ou onerosa) - cfr. artigo 963.º do Código Civil. -----

2.º - Se o município a aceitar, assume a obrigação contratual de prestar cuidados ao doador (ex: assistência, acompanhamento). -----

3.º - A doação modal caracteriza-se pela imposição ao donatário de uma obrigação ou de um ónus, acessório da liberalidade e que, sem ter a natureza de contraprestação, limita o seu valor, sendo a vontade das partes dirigida a um enriquecimento do recetor, embora diminuído na medida dos meios necessários para a execução do encargo, ou seja, a intenção de doar tem de exceder a de obrigar o outro a uma prestação, sendo, assim, o encargo assumido, um fim acessório. -----

4.º - Se o encargo não for cumprido, o doador ou os seus herdeiros podem



exigir o cumprimento ou resolver a doação, pedindo a reversão do imóvel.

5.º - Para que este contrato tenha validade, o município deve aprovar a aceitação da doação com o encargo nos seus órgãos competentes (a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal). -----

6.º - A jurisprudência tem decidido pela aceitação de encargos dirigidos ao sustento, tratamento e cuidadosa idosos, desde que a cláusula modal defina a obrigação, permitindo o controlo da sua execução. -----

7.º - Tratando-se de bens imóveis a doação só é válida se for celebrada por escritura pública ou por documento particular autenticado, sendo que a doação de coisas móveis não depende de qualquer formalidade externa quando acompanhada da entrega das coisas doadas; se não for acompanhada dessa entrega, terá de ser formalizada por escrito. -----

Santa Maria da Feira, 27 de março de 2026. -----

(1) Acórdão unânime da RG proferido em 24.09.2015 no processo 21/11.8T8AW-A.G1 -----

(2) Acórdão unânime do STJ de 01.07.2010, proferido no processo 15/09.3T2AND.C1.S1, in CJUSTJ, Ano XVIII, tomo III/2010, p. 124.”---
Acompanha também a informação, a minuta e o parecer jurídico supratranscrito, a informação da chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, que, seguidamente se transcreve: -----

“Tendo em consideração a informação elaborada, devidamente instruída com o parecer jurídico e informação do planeamento, bem como da caderneta predial, coloco à consideração de V. Ex.^a, submeter a deliberação da Câmara Municipal a aceitação da doação do imóvel e do respetivo recheio, ao qual é atribuído o valor de € 1.278.777,97.” -----

Acompanha ainda também as informações, a minuta e o parecer jurídico supratranscrito, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração,



18

///

Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 28 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc), e 25.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para aceitação da doação de imóvel, bem como para a constituição de usufruto vitalício a favor do doador, nos termos do Contrato de Doação cuja minuta se anexa, relativamente ao seguinte imóvel:-----

- prédio urbano, composto por casa de rés-do-chão e 1.º andar, anexos e logradouro, destinado a habitação, sito na Rua Dr. Elísio de Castro, n.º 134, (extinta) freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6344 da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1366/ da Feira, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3424 de 2017/10/30, o qual foi objeto de avaliação no valor de €1.278.777,97;-----

2. Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do mesmo diploma, aceitar a doação do recheio integral da casa de morada do Sr. António Strecht Monteiro nos termos do Contrato de Doação cuja minuta se anexa.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino considerado que o valor imaterial e simbólico da casa, objeto de doação, é particularmente relevante. Salientou que o antigo proprietário foi um dos Deputados à Assembleia Constituinte,



associando, por isso, o imóvel a um importante legado histórico e democrático.-----

Manifestou concordância com a transmissão do património para o Município e sugeriu que fosse elaborado um inventário, com o registo rigoroso dos bens existentes no imóvel, de forma a ficar tudo documentado e associado ao processo de doação. -----

O Sr. Presidente esclareceu que essa matéria já se encontrava prevista no protocolo, sendo necessário apenas designar a pessoa responsável pela elaboração do inventário.-----

O Vereador Sergio Cirino questionou ainda a razão de ser da exclusão de parte do imóvel, afeta a uma resposta na área da reinserção social, tendo o Sr. Presidente respondido que a mesma corresponderia a um prédio autónomo. -----

Por fim, o Sr. Presidente chamou a atenção para a redação do ponto 1.5., do n.º 1, da cláusula 4.ª, da minuta do contrato de doação, esclarecendo que a referência aí feita à eventual utilização do imóvel, deve ser retificada para “casa de função da Câmara Municipal” e não como “*residência de função do Presidente da Câmara Municipal*”, determinando que esta menção seja registada em ata e, desde já, retificado o documento. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**11 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira-----
Relatório Final e Decisão de Adjudicação -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



KS

refere a Informação n.º 2906/2026/MS/DAG, datada de 25 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas, nos termos dos artigos 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2028, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determinou em reunião ordinária de 19 de maio de 2025 a abertura de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a empreitada de obras públicas “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira;-----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da sociedade comercial “Construções Carlos Pinho, Lda.”, e termos de referência do procedimento por Concurso Público; ---

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação a sociedade comercial “Construções Carlos Pinho, Lda.”, NIPC 503369489, com sede na Rua Industrial da Farrapa, n.º 577, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pelo valor de 1.309.243,08 € (um milhão e trezentos e nove mil e



duzentos e quarenta e três euros e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação, nos termos propostos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Financeiro, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Nos termos do n.º 1 do artigo 76, do CCP o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação. -----

Cumpra assim submeter, para a decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.”, NIPC 503369489, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pelo valor da sua proposta, ou seja, 1.309.243,08 € (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e três euros e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

À consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de obras públicas “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira à sociedade comercial “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo valor da sua proposta, 1.309.243,08 € (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e três euros e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa



legal em vigor.-----

A Câmara para deliberar.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos chamado a atenção para a diferença significativa entre o preço base definido no procedimento, no montante de 2.924.636,74 €, e o valor da proposta adjudicada, de 1.309.243,08 €, observando que este representa menos de metade do valor inicialmente previsto.-----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que essa situação foi analisada e ponderada pelo júri do procedimento, acrescentando que a principal preocupação passa pelo acompanhamento rigoroso da execução da empreitada e da respetiva fiscalização, de forma a garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo empreiteiro.-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que a sua intervenção não incidia diretamente sobre o procedimento em apreciação, mas sobre a importância da via, alertando para a necessidade de uma gestão cuidada da circulação rodoviária durante a execução da obra.-----

Sugeriu a adoção de medidas de mitigação, designadamente através da criação de percursos alternativos e eventuais restrições ao estacionamento, de forma a minimizar os impactos para os utilizadores da via.-----

O Sr. Presidente concordou com a relevância estratégica daquela ligação rodoviária, salientando que se trata de um eixo fundamental de acesso entre a Cruz e o centro histórico da cidade. Reconheceu que a empreitada irá inevitavelmente provocar constrangimentos à circulação, mas referiu que o projeto foi concebido de forma a evitar o encerramento total da via ao trânsito, permitindo a execução faseada dos trabalhos.-----

Acrescentou ainda que, antes do início da obra, serão definidas as



soluções de circulação alternativa em articulação com a direção da empreitada, a fiscalização municipal e os serviços competentes, procurando reduzir ao máximo os impactos para a população. -----

O Vereador Luís André Santos recordou ainda a existência de estabelecimentos comerciais ao longo da via, sublinhando a importância de acautelar os efeitos da obra sobre a atividade económica local. -----

O Sr. Presidente concordou com essa preocupação, reconhecendo, igualmente, a necessidade de minimizar os impactos da intervenção sobre o comércio local. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira-----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2468/2026/AG/DAG, datada de 06 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Para o efeito, foi proposto para Gestor do Contrato, o técnico, Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----



A decisão de contratar para o contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira, foi determinada pela Exma. Câmara Municipal.-----

Neste seguimento, esta proposta da nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação. -----

Remete-se, assim, à consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Financeiro, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Esta proposta de nomeação de Gestor de Contrato deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação. -----

Remete-se, assim, à consideração da Sra. Vereadora Dra. Sónia Azevedo. À consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a designação do Gestor do Contrato supraidentificado o Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,



Finanças e Modernização Administrativa.-----

13 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto” - Santa Maria da Feira-----

Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2908/2026/MS/DAG, datada de 25 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Ex.ma Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada, mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade comercial “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta.-----

Empreitada de obras públicas.-----

Primeiro -----

(espaço em branco) natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas, denominada “Construções Carlos Pinho, Lda.” com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, NIPC 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de 500.000,00 € com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante a empreitada de obras públicas denominada “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto - Santa Maria da Feira”, o qual foi precedido de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que se rege pelo disposto nas



cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

1. O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação Urbana na Rua Comendador Sá Couto, na União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, conforme descrição dos trabalhos descritos no projeto, no caderno de encargos e programa do procedimento, de acordo com o n.º 2, do artigo 1.º, do capítulo I; -----

2. A classificação da obra a realizar corresponde à categoria de classe III, conforme mapa do anexo II da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto. --

Cláusula Segunda -----

A presente empreitada de obras públicas é adjudicada, pelo valor de 1.309.243,08 € (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e três euros e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;-----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º, do capítulo III, do caderno de encargos e proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada de obras públicas é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos; ----



18

1

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais a representada do segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de procedimento, presta uma caução de 10% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de (espaço em branco) € ((espaço em branco));-----

Cláusula Sétima -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, de acordo com o artigo 58.º, do capítulo V, do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimentos do art.º 290-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada de obras públicas, (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

Cláusula Décima Primeira -----



Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação está sujeita às normas dos esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, caderno de encargos, proposta da representada do segundo outorgante, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e o programa do procedimento, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; -----
- O programa do procedimento. -----

Arquiva-se, ainda, os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, (espaço em branco);
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, (espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- d) Caução no valor de (espaço em branco) % da presente adjudicação,



-
- correspondente ao valor de (espaço em branco) €, e conforme modelos I e II, em anexo ao caderno de encargos; -----
- e) Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- f) Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco); -----
- g) Declaração da situação contributiva regularizada emitida pelo Serviço Segurança Social Direta (espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) -PUB; -----
- i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o n.º 9 do artigo 81.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- j) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “Construções Carlos Pinho, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- k) Certificado do Registo Criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- l) Termo de responsabilidade, do diretor de obra, em como assume a direção de obra, atestando em como se encontra habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da lei n.º 31/2009 de 03 de julho; -----
- m) Declaração da Ordem Profissional do Diretor Técnico da Obra atestando em como se encontra habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da lei n.º 31/2009, de 03 de julho; -----
- n) Comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, por parte do diretor de obras, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor; -----
-



o) Documento comprovativo do empreiteiro da contratação do diretor de obra; -----

p) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**14 - Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro - Mozelos” - Santa Maria da Feira
Relatório Final e Decisão de Adjudicação** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2900/2026/SO/DAG, datada de 25 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas, nos termos dos artigos 36.º, conjugado com a alínea b)



do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2028, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determinou em reunião ordinária de 06 de outubro de 2025 a abertura de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a empreitada de obras públicas “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro – Mozelos” - Santa Maria da Feira; -----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da sociedade comercial “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.”, e termos de referência do procedimento por Concurso Público; -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à sociedade comercial “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.”, NIPC 505604167, com sede na Rua dos Colégio, n.º 185, freguesia de Tarouquela, concelho de Cinfães, pelo valor de 1.079.999,00 € (um milhão e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de



contratar, para a decisão de adjudicação, nos termos propostos.” -----
Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se
refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Diretor
do Departamento Financeiro, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Nos termos do n.º 1 do artigo 76, do CCP o órgão competente para a
decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação. -----

Cumpra assim submeter, para a decisão de adjudicação, o relatório final
do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa
“Construtora Estradas do Douro 3, Lda.”, NIPC 505604167, freguesia de
Tarouquela, concelho de Cinfães, pelo valor da sua proposta, ou seja,
1.079.999,00 € (um milhão e setenta e nove mil novecentos e noventa e
nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

À consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica, propõe-se que a Câmara delibere
favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de obras públicas
“Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro – Mozelos” - Santa
Maria da Feira à sociedade comercial “Construtora Estradas do Douro 3,
Lda.”, pelo valor da sua proposta 1.079.999,00 € (um milhão e setenta e
nove mil novecentos e noventa e nove euros), acrescido do IVA à taxa legal
em vigor. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro - Mozelos” - Santa Maria da Feira
Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2901/2026/SO/DAG, datada de 25 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Para o efeito, foi proposto para Gestor do Contrato, o técnico, Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

A decisão de contratar para o contrato de empreitada de obras públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro em Mozelos” - Santa Maria da Feira, foi determinada pela Exma. Câmara Municipal. -----

Neste seguimento, esta proposta da nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação. -----

Remete-se, assim, à consideração superior.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Financeiro, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Esta proposta de nomeação de Gestor de Contrato deve ser submetida



ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação. -----

Remete-se, assim, à consideração da Sra. Vereadora Dra. Sónia Azevedo.” Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a designação do Gestor do Contrato supraidentificado o Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro - Mozelos” - Santa Maria da Feira
Aprovação da minuta do contrato-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2903/2026/SO/DAG, datada de 25 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão



certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, inscrita em (espaço em branco) e válida até (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro - Mozelos”, a qual foi precedida de concurso público, sem Publicação de Anúncio no JOUE, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar; -----

Na reunião camarária ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026, foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação do Parque de Lazer do Monte Coteiro - Mozelos, - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 1.079.999,00 (um milhão, setenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira -----



Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos devem ser efetuados no prazo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura eletrónica, e nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de 53.999,95€;

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, capítulo V, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico , do Departamento de Obras Municipais;-----

Cláusula Nona-----



Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, seus esclarecimentos, erros e omissões, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os Esclarecimentos;-----



18

- Os erros e omissões; -----
- O caderno de encargos; -----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, da Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026;-----
- b) Ata da reunião ordinária, da Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026;-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);---
- d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Garantia Bancária n.º (espaço em branco), no valor de 53.999,95 Euros, emitida pelo (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026; -----
- g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026;-----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- i) Certificado do Registo Criminal da empresa, “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026; -----
- j) Certificado do Registo Criminal de, [REDACTED], emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025;-----
- l) Plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, nos termos do



n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

m) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra em como assume a responsabilidade de direção da obra e se encontra devidamente habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho;-----

n) Declaração da Ordem Profissional do Diretor Técnico da Obra atestando em como se encontra habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho;-----

o) Comprovativo de contrato de Seguro de responsabilidade civil extracontratual, por parte do diretor da obra, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor; -----

p) Comprovativo de vínculo contratual, entre a empresa e o Diretor de Obra; -----

q) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

r) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB;-----

s) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação; -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo os seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----



Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Aquisição de um terreno, sito na Zona Industrial de Espargo, Lugar do Roligo - União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo-----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2914/2026/AP/GGPAT, datada de 25 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município pretende adquirir um terreno, sito na Zona Industrial de Espargo, Lugar do Roligo, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira; -----

2. Para a aquisição do imóvel identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com o proprietário do mesmo, o qual se encontra assinalado na planta topográfica que se anexa. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a



deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado: -----

- Prédio urbano, do tipo outros, sito no lugar do Roligo, na Zona Industrial de Espargo, em Espargo, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, deste concelho, inscrito na matriz predial da citada união de Freguesias sob o artigo 6873.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1195/ de Espargo, pelo valor de € 32.000,00 (trinta e dois mil euros), melhor identificado na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação. -----

Para a aquisição do indicado prédio, considera-se ainda: -----

- A avaliação externa. -----
- A informação de compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a avaliação externa a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre: -----

FORWINNERS, LDA, contribuinte fiscal n.º 508076684 com sede social na Avenida 16 de Maio, Zona Industrial de Ovar, 3880-102 Ovar, freguesia de Ovar, S. João, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar, distrito de Aveiro, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), neste ato devidamente representada por José Ricardo Gonçalves Correia de Castro, contribuinte n.º 219537534 e por Rui Tiago Gonçalves Correia de Castro, contribuinte n.º 196486769, na qualidade de Gerentes, adiante designada por -----



- como Primeiro(s) Outorgante(s).-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, na cidade de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante,-----

É celebrado e presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

A representada do(s) Primeiro(s) Outorgante(s) é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, do tipo outros, sito no lugar do Roligo, na Zona Industrial de Espargo, em Espargo, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travánca, Sanfins e Espargo, deste concelho, inscrito na matriz predial da citada união de Freguesias sob o artigo 6873.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1195/ de Espargo e aí inscrito a favor da representada do(s) Primeiro(s) Outorgante(s) pela Ap. 1165 de 2023/07/11.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa o(s) Primeiro(s) Outorgante(s) em nome da sua representada, promete vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez lhe promete comprar, o prédio identificado na cláusula anterior pelo valor de € 32.000,00 (trinta e dois mil euros).-

2. O referido preço será pago pelo Município de Santa Maria da Feira à representada do(s) Primeiro(s) Outorgante(s), na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda.-----



Terceira -----

O(s) Primeiro(s) Outorgante(s), na qualidade em que intervêm, autoriza(m) que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato na posse e fruição do prédio prometido vender, podendo nele levar acabo as obras que repute por necessárias e/ou convenientes. -----

Quarta-----

O prédio objeto do presente contrato-promessa, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quinta-----

1. A marcação da data para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar a representada do(s) Primeiro(s) Outorgante(s), com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

2. O(s) Primeiro(s) Outorgante(s) obriga(m)-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade e necessários à outorga da escritura pública.-----

Sexta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda foram



18

11

aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, tomada na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) (ponto (espaço em branco)).-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Adquirir o prédio urbano, sito no lugar do Roligo, na Zona Industrial de Espargo, em Espargo, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, deste concelho, inscrito na matriz predial da citada união de Freguesias sob o artigo 6873.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1195/ de Espargo, pelo valor de € 32.000,00.-----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constante da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2449/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que, da leitura do mapa, a intervenção se inicia na Rua 1.º de Maio, mas que dele nada consta sobre o fim, questionando se se tratava da construção de uma nova via que permitiria a ampliação da zona industrial.-----

Sugeriu, em alternativa, a aquisição adicional de terrenos, de forma a permitir uma expansão mais estruturada da zona industrial, pela criação



e comercialização de lotes. -----

A Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que se trata de várias parcelas, sendo que algumas já são propriedade do Município e outras serão objeto de aquisição, confirmando que se destinam à ampliação da zona industrial.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

18 – Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Arrifana – Bibliotecas Escolares-----
Candidatura “(re)criar a biblioteca”-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2816/2026/MG/DB, datada de 20 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Os Protocolos de Cooperação celebrados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e o Ministério da Educação, a partir do acordo de cooperação n.º 3/2002, do Diário da República n.º 12/2002, Série II de 15 de janeiro de 2002-01-15 é enquanto estrutura de cooperação, aberta e de livre participação a todas as bibliotecas escolares do concelho. -----

- As bibliotecas escolares são um espaço educativo integrador de múltiplas literacias e desempenham um papel cada vez mais decisivo de capacitação das crianças e dos jovens que as utilizam, formal ou informalmente.-----

- A candidatura “(re)criar a biblioteca”, apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Arrifana (Escola Básica e Secundária de Arrifana), foi



aprovada no âmbito do Programa da Rede de Bibliotecas Escolares 2025 | 2026.-----

- O Município de Santa Maria da Feira subscreveu a carta de compromisso para a cooperação no contexto de Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares (em anexo).-----

Assim, face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que assegure o financiamento no valor de 1400 €, conforme previsto na candidatura. -----

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 21 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2672/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Arrifana – Bibliotecas Escolares-----



Candidatura “Leituras... com a biblioteca” -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2818/2026/MG/DB, datada de 20 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Os Protocolos de Cooperação celebrados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e o Ministério da Educação, a partir do acordo de cooperação n.º 3/2002, do Diário da República n.º 12/2002, Série II de 15 de janeiro de 2002-01-15 é enquanto estrutura de cooperação, aberta e de livre participação a todas as bibliotecas escolares do concelho. -----

- As bibliotecas escolares são um espaço educativo integrador de múltiplas literacias e desempenham um papel cada vez mais decisivo de capacitação das crianças e dos jovens que as utilizam, formal ou informalmente. -----

- A candidatura “Leituras... com a biblioteca”, apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Arrifana (Escola Básica e Secundária de Arrifana), foi aprovada no âmbito do Programa da Rede de Bibliotecas Escolares 2025 | 2026. -----

O Município de Santa Maria da Feira subscreveu a carta de compromisso para a cooperação no contexto de Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares (em anexo). -----

Assim, face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que assegure o financiamento no valor de 600 €, conforme previsto na candidatura. -----

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se



refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 21 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2669/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 – Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão – Bibliotecas Escolares Candidatura “aLer mais e melhor”-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2820/2026/MG/DB, datada de 20 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Os Protocolos de Cooperação celebrados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e o Ministério da Educação, a partir do acordo de cooperação n.º 3/2002, do Diário da República n.º 12/2002, Série II de 15 de janeiro de 2002-01-15 é enquanto estrutura de cooperação, aberta e de livre participação a todas as bibliotecas escolares do concelho. -----

- As bibliotecas escolares são um espaço educativo integrador de



múltiplas literacias e desempenham um papel cada vez mais decisivo de capacitação das crianças e dos jovens que as utilizam, formal ou informalmente.-----

- A candidatura “aLer mais e melhor”, apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão (Escola Básica de Corga do Lobão), foi aprovada no âmbito do Programa da Rede de Bibliotecas Escolares 2025 | 2026.-----

- O Município de Santa Maria da Feira subscreveu a carta de compromisso para a cooperação no contexto de Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares (em anexo).-----

- Assim, face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que assegure o financiamento no valor de 800 €, conforme previsto na candidatura. -----

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 21 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2676/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira, Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Agrupamento de Escolas de Canedo e Agrupamento de Escolas Coelho e Castro – Bibliotecas Escolares -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2824/2026/MG/DB, datada de 20 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Os Protocolos de Cooperação celebrados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e o Ministério da Educação, a partir do acordo de cooperação n.º 3/2002, do Diário da República n.º 12/2002, Série II de 15 de janeiro de 2002-01-15 é enquanto estrutura de cooperação, aberta e de livre participação a todas as bibliotecas escolares do concelho. -----

- As bibliotecas escolares são um espaço educativo integrador de múltiplas literacias e desempenham um papel cada vez mais decisivo de capacitação das crianças e dos jovens que as utilizam, formal ou informalmente. -----

- As candidaturas apresentadas pelo Agrupamento de Escolas de Argoncilhe (Escola Básica de Argoncilhe), Agrupamento de Escolas de Canedo (Escola Básica de Canedo) e Agrupamento de Escolas de Coelho e Castro (Escola Básica e Secundária Coelho e Castro), ao projeto “Ponto biblioteca”, foram aprovadas no âmbito do Programa da Rede de Bibliotecas Escolares 2025 | 2026. -----

- O Município de Santa Maria da Feira subscreveu a carta de



Handwritten initials and signature

compromisso para a cooperação no contexto de Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares (em anexo).-----

Assim, face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que assegure o financiamento no valor de 430 €, a cada um dos agrupamentos, conforme previsto nas candidaturas. -----

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, datada de 21 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2646/2026 a 2648/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe e A Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe -----

Aprovação da minuta (EB Argoncilhe)-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2868/2026/PT/UPGRI, datada de 22 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O “Danças do Mundo” é um Festival Internacional de Folclore promovido pela Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe, Santa Maria da Feira;-----

- O evento decorrerá entre os dias 15 e 26 de julho de 2026, incluindo os períodos necessários para montagem e desmontagem das estruturas;---

- No contexto da oferta cultural do Município de Santa Maria da Feira, este festival assume particular destaque no domínio dos festivais internacionais de folclore, pela sua dimensão, abrangência, qualidade, inovação e relevância cultural;-----

- O “Danças do Mundo” constitui uma celebração multicultural, promovendo os valores da convivência, da partilha cultural e da tradição;

- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços dos estabelecimentos escolares, fora do período das atividades letivas, compete aos municípios;-----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, o Agrupamento de Escolas de Argoncilhe e A Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe, em anexo.-----



À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cedência de instalações a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----
“Considerando que: -----
- O “Danças do Mundo” é um Festival Internacional de Folclore promovido pela Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe, Santa Maria da Feira;-----
- O evento decorrerá entre os dias 15 e 26 de julho de 2026, incluindo os períodos necessários para montagem e desmontagem das estruturas;---
- No contexto da oferta cultural do Município de Santa Maria da Feira, este festival assume particular destaque no domínio dos festivais internacionais de folclore, pela sua dimensão, abrangência, qualidade, inovação e relevância cultural; -----
- O “Danças do Mundo” constitui uma celebração multicultural, promovendo os valores da convivência, da partilha cultural e da tradição;
- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços dos estabelecimentos escolares, fora do período das atividades letivas, compete aos municípios. -----
Entre:-----
O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157260, representado pelo seu Presidente, Amadeu Albergaria, adiante designado por Primeiro Outorgante;-----



O Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 600072932, com sede na Praceta do Eleito Local, 4505-014 Argoncilhe, representado pela Diretora, Ana Paula Cardoso de Almeida, adiante designado por Segundo Outorgante; -----

A Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 501320709, com sede na Rua da Casa da Gaia n.º 273, 4505-041 Argoncilhe, representada pela Presidente da Direção, Olga Pinto Ribeiro, adiante designada por Terceiro Outorgante;-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência das instalações da Escola Básica de Argoncilhe, propriedade do Primeiro Outorgante, ao Terceiro Outorgante, entre os dias 15 e 26 de julho de 2026, bem como nos períodos necessários à montagem e desmontagem, no âmbito da 45.ª edição do Festival Internacional de Folclore - “Danças do Mundo”.-----

2. As instalações destinam-se ao alojamento e apoio logístico de cerca de 500 participantes, oriundos da Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chile, Colômbia Itália, Letónia, Lituânia e Portugal. -----

Cláusula 2.ª | Contrapartida financeira -----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a utilização dos espaços escolares fora do período letivo reveste natureza onerosa. -----

2. A receita decorrente da cedência constitui receita consignada nos termos do artigo 48.º do mesmo diploma, destinada a despesas de conservação e manutenção dos equipamentos escolares. -----

3. Pelo presente protocolo, o Terceiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 2.200,00 € (dois mil e duzentos



euros), mediante transferência bancária para o IBAN PT50078101129112000195827, indicado pelo Agrupamento de Escolas.

Cláusula 3.^a | Obrigações do Terceiro Outorgante-----

1. O Terceiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Assegurar o cumprimento integral do presente protocolo e das normas internas do estabelecimento de ensino;-----
- b) Responsabilizar-se por todos os danos materiais causados nas instalações, equipamentos ou mobiliário, durante o período de utilização;
- c) Garantir o comportamento adequado de todos os participantes, colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade; -----
- d) Elaborar e fazer cumprir um regulamento interno de utilização, a entregar a todos os grupos participantes; -----
- e) Assegurar seguro de acidentes pessoais para todos os participantes e equipa técnica, válido dentro e fora das instalações; -----
- f) Colocação de tela na parte lateral da escola (junto ao alpendre); -----
- g) Apresentar, no ato da assinatura, comprovativo da apólice de seguro;
- h) Assegurar a limpeza diária dos espaços utilizados e a limpeza final geral;-----
- i) Proceder à correta gestão de resíduos produzidos durante o evento e a respetiva alocação do número de contentores tido por necessários junto ao pavilhão;-----
- j) Assegurar o respeito integral pelas normas de segurança, higiene e proteção civil; -----
- k) Garantir que todas as ligações elétricas ou técnicas necessárias são executadas por técnicos habilitados;-----
- l) Respeitar o funcionamento da escola, nomeadamente períodos de exames e atividades letivas, garantindo silêncio absoluto nas zonas



afetadas; -----

m) Assegurar que o acesso e circulação dos participantes respeitam as zonas autorizadas; -----

n) Aceitar a realização de vistorias conjuntas de entrega e devolução das instalações; -----

o) Proceder, em articulação com o Segundo Outorgante, à contagem conjunta dos materiais e equipamentos da cantina, sendo designados como interlocutores responsáveis, pelo Terceiro Outorgante, Hélder Neves, e pelo Agrupamento de Escolas, a Encarregada Operacional Fernanda Magalhães; -----

p) Assumir responsabilidade por danos decorrentes de má utilização entre 3 de julho e 3 de agosto de 2026. -----

2. O Terceiro Outorgante é ainda responsável por todos os atos praticados pelos seus participantes e colaboradores no âmbito do evento.

Cláusula 4.ª | Obrigações do Segundo Outorgante -----

1. O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Terceiro Outorgante, nos termos acordados, as seguintes instalações: -----

- Pavilhão gimnodesportivo e balneários; -----

- Sala de ginástica; -----

- Átrio e áreas comuns autorizadas; -----

- Salas de aula identificadas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 28; -----

- Cantina e cozinha; -----

- Espaços exteriores e recinto desportivo; -----

- Cedência da Oficina de padaria/pastelaria e cozinha pedagógica (espaço CREPPE - Cozinha, Restaurante e Padaria Pedagógica) para a realização de um workshop de culinária, pelo período de um dia, assegurando o



acompanhamento e envolvimento do Formador Luís Brito, responsável pelo CREPPE e formador nesta área, o qual garantirá a orientação técnica e pedagógica da atividade; -----

- Outras salas adicionais mediante disponibilidade. -----

Obriga-se ainda a: -----

a) Garantir a limpeza inicial do estabelecimento antes da utilização;-----

b) Assegurar limpeza diária do ginásio em período matinal; -----

c) Colaborar com o Primeiro Outorgante na implementação de medidas de controlo de pragas, quando necessário, sendo que a primeira ação terá lugar na terceira semana de junho de 2026;-----

d) Designar interlocutores para articulação operacional com os restantes outorgantes. -----

2. Assegurar a reserva e disponibilização ao Primeiro Outorgante de uma sala destinada ao armazenamento dos materiais do Campo de Férias VIVES, durante o período de vigência do presente protocolo. -----

Cláusula 5.^a | Obrigações do Primeiro Outorgante -----

1. O Primeiro Outorgante assegura a coordenação global da cedência das instalações escolares. -----

2. Garante a articulação institucional entre o Segundo e o Terceiro Outorgantes. -----

3. Acompanha a execução do presente protocolo no âmbito das suas competências legais. -----

Cláusula 6.^a | Condições de utilização -----

1. As instalações apenas podem ser utilizadas para os fins previstos no presente protocolo. -----

2. É proibida a cedência a terceiros ou utilização para fins não autorizados. -----



3. Devem ser respeitadas todas as regras de segurança, acessibilidade e funcionamento do estabelecimento. -----

4. Os equipamentos existentes devem ser devidamente protegidos e mantidos no local original. -----

5. As operações de montagem iniciar-se-ão no dia 3 de julho de 2026 e as operações de desmontagem decorrerão até ao dia 3 de agosto de 2026. Considerando que as atividades do Campo de Férias VIVES decorrem até ao dia 10 de julho, o Terceiro Outorgante deverá assegurar especiais cuidados na utilização dos espaços e na circulação, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças durante esse período; -----

6. A desmontagem das 4 salas afetas ao Campo de Férias VIVES (salas 18, 20, 21 e 28), bem como do pavilhão, cantina e respetivos WC, deverá estar concluída até ao dia 28 de julho de 2026. Para o efeito, será realizada vistoria conjunta no final dos trabalhos, em data e horário a acordar entre os interlocutores designados pelas partes. -----

Cláusula 7.^a | Segurança, emergência e responsabilidade civil -----

1. O Terceiro Outorgante compromete-se a assegurar o cumprimento das normas de segurança em vigor, incluindo medidas de prevenção e combate a incêndios. -----

2. Deve existir um plano de emergência e contactos responsáveis disponíveis durante todo o período de utilização. -----

3. O acesso a saídas de emergência não pode ser obstruído em qualquer circunstância. -----

4. O Terceiro Outorgante é responsável por todos os danos, acidentes ou incidentes ocorridos durante o período de utilização, salvo aqueles decorrentes de causas não imputáveis à sua atuação. -----

Cláusula 8.^a | Entrega e devolução das instalações -----



1. A entrega das instalações será formalizada através de auto de entrega.
2. A devolução será formalizada através de auto de receção, após vistoria conjunta dos outorgantes. -----
3. As instalações devem ser devolvidas no mesmo estado de conservação em que foram entregues, ressalvado o desgaste normal decorrente da utilização. -----

Cláusula 9.ª | Vigência-----

1. O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura. -----
2. Cessa após a conclusão das operações de desmontagem e entrega formal das instalações. -----

Cláusula 10.ª | Incumprimento e rescisão-----

1. O incumprimento das obrigações assumidas pode determinar a rescisão imediata do protocolo. -----
2. O Município pode suspender ou revogar o protocolo por razões de interesse público. -----
3. A rescisão não prejudica a responsabilidade civil por danos causados.

Cláusula 11.ª | Casos omissos-----

1. Os casos omissos são regulados pela legislação aplicável. -----
2. Os litígios serão resolvidos pelos tribunais competentes, sem prejuízo da possibilidade de recurso a arbitragem, se acordado entre as partes. -
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco) 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 22 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Analisado o presente protocolo, considera-se que o mesmo se encontra devidamente fundamentado e enquadrado, emitindo-se parecer favorável



18

U

à aprovação do mesmo.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 22 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

23 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão
Aprovação da minuta (EB Candal – Lobão)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2863/2026/PT/UPGRI, datada de 22 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Escola Básica de Candal, em Lobão encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa e cultural;-----

- A Junta de Freguesia de Lobão pretende colocar ao serviço da população



as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Candal, em Lobão para o desenvolvimento de atividades de índole educativa e cultural; ----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão, em anexo.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cedência de instalações a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que a Escola Básica de Candal, em Lobão, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----



18

///

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Lobão pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Candal, em Lobão, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, -----

E -----

A Junta de Freguesia de Lobão (JF), enquanto órgão da Freguesia de Lobão, NIPC 519053656, com sede na Rua de S. Tiago, n.º 1962, 4505-



525 Lobão, representada pelo seu Presidente, David António Henriques das Neves. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Candal, sito na Rua das Escolas, Lobão, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----



1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Corça, em Lobão, sempre que sejam necessárias. -----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----



-
- 1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----
 - 1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----
 - 1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----
 - 1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----
 - 1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----
 - 1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----
 - 1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----
 - 1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----
 - 1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----
 - 1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma
-



significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo. -----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----



Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 22 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Analisado o presente Protocolo de cedência de Instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão, considera-se que o mesmo se encontra devidamente fundamentado e enquadrado, promovendo a valorização e utilização de um equipamento devoluto em benefício da comunidade local. Assim, emite-se parecer favorável à aprovação do mesmo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 22 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos questionado a previsão constante da cláusula 7.ª, ponto 1.2, relativa à obrigação de garantir a cobertura do edifício através da apólice de seguro multirriscos do Município, perguntando a razão dessa responsabilidade permanecer a cargo do Município, uma vez que o imóvel seria utilizado pela Junta de Freguesia. -----

A Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que o edifício continua a ser propriedade do Município. -----

O Vereador Sérgio Cirino considerou adequada a manutenção do seguro por parte do Município, entendendo tratar-se de uma medida de salvaguarda do património municipal. Referiu que, caso a



responsabilidade fosse transferida para a Junta de Freguesia, poderia existir o risco de o seguro não ser contratado ou mantido, ficando o Município exposto a eventuais prejuízos em caso de sinistro. -----

O Sr. Presidente reforçou que o imóvel permanece na propriedade do Município, embora afeto à utilização da Junta de Freguesia, acrescentando que a existência de seguro se revela particularmente importante perante a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas, como tempestades ou outros danos no edifício. -----

O Vereador Sérgio Cirino acrescentou ainda que, em determinadas circunstâncias, as seguradoras podem exigir que o tomador do seguro seja o proprietário do imóvel, considerando, por isso, adequada a solução proposta. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude. -----

24 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão
Aprovação da minuta (JI Aldeia Nova – Lobão)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2865/2026/PT/UPGRI, datada de 22 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Jardim de Infância de Aldeia Nova, em Lobão encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----



-
- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---
 - A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa e cultural;-----
 - A Junta de Freguesia de Lobão pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Aldeia Nova, em Lobão para o desenvolvimento de atividades de índole educativa e cultural;-----
 - A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----
- Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão, em anexo.-----
- À consideração superior.”-----
- Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cedência de instalações a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----
- “Protocolo de Cedência de Instalações -----
- Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----
- Assim, -----
-



18

11

- Considerando que o Jardim de Infância de Aldeia Nova, em Lobão, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;-----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Lobão pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Aldeia Nova, em Lobão, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do



Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, -----

E -----

A Junta de Freguesia de Lobão (JF), enquanto órgão da Freguesia de Lobão, NIPC 519053656, com sede na Rua de S. Tiago, n.º 1962, 4505-525 Lobão, representada pelo seu Presidente, David António Henriques das Neves. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Aldeia Nova, sito na Rua da Pré-Primária, n.º 121, Lobão, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.ª | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias



ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Corga, em Lobão, sempre que sejam necessárias. -----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro



- multirriscos do Município. -----
- Cláusula 8.ª | Obrigações da Junta de Freguesia -----
1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----
- 1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----
- 1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----
- 1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----
- 1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----
- 1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----
- 1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----
- 1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----
- 1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----
- 1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----



18 /

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença



18

1

desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 22 de maio de 2026, do seguinte teor:-----

“Analisado o presente Protocolo de Cedência de Instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão, considera-se que o mesmo se encontra devidamente fundamentado e enquadrado, promovendo a valorização e utilização de um equipamento devoluto em benefício da comunidade local. Assim, emite-se parecer favorável ao mesmo.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 22 de maio de 2026, do seguinte teor:-----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

25 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o



DS
/

Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão
Aprovação da minuta (EB Ribeiro – Lobão)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2864/2026/PT/UPGRI, datada de 22 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Escola Básica de Ribeiro, em Lobão encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa e cultural;-----

- A Junta de Freguesia de Lobão pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Ribeiro, em Lobão para o desenvolvimento de atividades de índole educativa e cultural;----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão, em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de



cedência de instalações a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que a Escola Básica de Ribeiro, em Lobão, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Lobão pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Ribeiro, em Lobão, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

-Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor



18

1

acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Lobão (JF), enquanto órgão da Freguesia de Lobão, NIPC 519053656, com sede na Rua de S. Tiago, n.º 1962, 4505-525 Lobão, representada pelo seu Presidente, David António Henriques das Neves. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Ribeiro, sito na Rua Padre Oliveira, Lobão, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----



Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----



2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Corga, em Lobão, sempre que sejam necessárias. -----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e



telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício;-----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação;-----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações.-----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em



(espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 22 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Analisado o presente Protocolo de Cedência de Instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lobão, considera-se que o mesmo se encontra devidamente fundamentado e enquadrado, promovendo a valorização e reutilização da Escola Básica de Ribeiro em benefício da comunidade local. -----

Emite-se parecer favorável à aprovação do mesmo. -----

À consideração superior.”-----



Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 22 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

26 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura -----

Aprovação da minuta (JI Pousadela – Nogueira da Regedoura)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2831/2026/PT/UPGRI, datada de 20 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Jardim de Infância de Pousadela, em Nogueira da Regedoura encerrou a sua atividade há vários anos; -----
 - O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----
 - É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---
 - A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa e cultural;-----
 - A Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do JI de
-



Pousadela, em Nogueira da Regedoura para o desenvolvimento de atividades de índole educativa e cultural; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cedência de instalações a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que o Jardim de Infância de Pousadela, em Nogueira da Regedoura encerrou a sua atividade há vários anos; -----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para



aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Pousadela, em Nogueira da Regedoura para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura (JF), enquanto órgão da Freguesia de Nogueira da Regedoura, NIPC 507062620, com sede na Rua



18

1

da Regedoura, 627, na freguesia de Nogueira da Regedoura, representada pelo seu Presidente, Fernando Ferreira Sousa. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Pousadela, sito na Rua Joaquim Domingues Maia, n.º 1699, Nogueira da Regedoura, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros -----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----



Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, sempre que sejam necessárias.

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----



-
- 1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----
 - 1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----
 - 1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das Instalações; -----
 - 1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----
 - 1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----
 - 1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----
 - 1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----
 - 1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----
 - 1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----
 - 1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma
-



significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo. -----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----



Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 20 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Emite-se parecer favorável à presente proposta de aprovação da minuta do Protocolo de Cedência de Instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura, remetendo-se o processo para consideração superior e tramitação subsequente. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 21 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

27 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Despertar Génios – Unipessoal, Lda. -----

Aprovação da minuta -----

Retirado da Ordem do Dia. -----

28 – Protocolo de cedência de uso de instalações no Centro Cívico do Viso, em S. Mamede de Guisande, para funcionamento da Junta de Freguesia de Guisande -----



Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2860/2026/PT/UPGRI, datada de 22 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, procedeu à concretização do procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro;-----

- Por força da referida lei, foi extinta a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, tendo sido reposta a Freguesia de Guisande, circunstância que implica a necessidade de assegurar condições adequadas ao funcionamento dos respetivos órgãos e serviços;-----

- O Município de Santa Maria da Feira é proprietário do solo do prédio onde se encontra implantado o Centro Cívico de Guisande - prédio urbano constituído por edifício de rés-do-chão, para escola primária, denominado por Escola Primária, sito em Viso à Rua de Santo António, freguesia de Guisande, deste concelho, com a área coberta de trezentos e nove metros quadrados e área descoberta de setecentos e quarenta e dois metros e noventa decímetros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 2284 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1276/201405,-----

O Município de Santa Maria da Feira, por via de Contrato de Cedência do Direito de Superfície celebrado com o Centro Social de S. Mamede - Guisande em 2014, constituiu a favor deste o direito de superfície sobre o referido prédio pelo prazo de 51 anos, destinado à construção do Centro Cívico do Viso - Ap. 1644 de 2014/05/21;-----



-
- A construção do Centro Cívico do Viso já se encontra concluída, tendo sido emitido, em 30 de junho de 2015, o Alvará de Utilização n.º 176/2015/AUT, em nome do Centro Social de São Mamede de Guisande, para utilização como Serviços (Centro Cívico);-----
 - O superficiário Centro Social de S. Mamede - Guisande é uma pessoa coletiva de utilidade pública cuja sede se localiza em Guisande, e que atualmente ocupa o edifício como Centro Cívico; -----
 - A Junta de Freguesia de Guisande pretende utilizar parte das instalações do Centro Cívico do Viso para o funcionamento permanente dos seus serviços, incluindo a entrada nascente, o gabinete situado junto à dispensa / Gabinete n.º 6, o acesso às casas de banho, bem como, em regime pontual e esporádico, outras áreas do edifício para atividades de interesse para a comunidade; -----
 - O Centro Social de S. Mamede - Guisande, enquanto titular do direito de superfície e entidade gestora do Centro Cívico, manifesta disponibilidade para ceder o uso das referidas instalações à Freguesia de Guisande, nas condições constantes do presente Protocolo; -----
 - O Município de Santa Maria da Feira, na qualidade de proprietário do solo e no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, não se opõe à cedência de uso ora acordada;-----
 - A cooperação institucional entre o Município, o Centro Social de S. Mamede - Guisande e a Freguesia de Guisande revela-se adequada à prossecução do interesse público local;-----
- Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de uso de instalações no Centro Cívico do Viso, em S. Mamede de Guisande, para funcionamento da Junta de Freguesia de Guisande, em anexo.-----
-



À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de
cedência de instalações a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----
“Protocolo de Cedência de Uso de Instalações -----
Considerando que: -----
1. A Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, procedeu à concretização do
procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias
previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, repondo
freguesias agregadas peia Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro; -----
2. Por força da referida lei, foi extinta a União das Freguesias de Lobão,
Gião, Louredo e Guisande, tendo sido reposta a Freguesia de Guisande,
circunstância que implica a necessidade de assegurar condições
adequadas ao funcionamento dos respetivos órgãos e serviços; -----
3. O Município de Santa Maria da Feira é proprietário do solo do prédio
onde se encontra implantado o Centro Cívico de Guisande - prédio
urbano constituído por edifício de rés-do-chão, para escola primária,
denominado por Escola Primária, sito em Viso à Rua de Santo António,
freguesia de Guisande, deste concelho, com a área coberta de trezentos e
nove metros quadrados e área descoberta de setecentos e quarenta e dois
metros e noventa decímetros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo
2284 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º
1276/201405; -----
4. O Município de Santa Maria da Feira, por via de Contrato de Cedência
do Direito de Superfície celebrado com o Centro Social de S. Mamede -
Guisande em 2014, constituiu a favor deste o direito de superfície sobre
o referido prédio pelo prazo de 51 anos, destinado à construção do Centro
Cívico do Viso - Ap. 1644 de 2014/05/21; -----



5. A construção do Centro Cívico do Viso já se encontra concluída, tendo sido emitido, em 30 de junho de 2015, o Alvará de Utilização n.º 176/2015/AUT, em nome do Centro Social de São Mamede de Guisande, para utilização como Serviços (Centro Cívico);-----

6. O superficiário Centro Social de S. Mamede - Guisande é uma pessoa coletiva de utilidade pública cuja sede se localiza em Guisande, e que atualmente ocupa o edifício como Centro Cívico; -----

7. A Junta de Freguesia de Guisande pretende utilizar parte das instalações do Centro Cívico do Viso para o funcionamento permanente dos seus serviços, incluindo a entrada nascente, o gabinete situado junto à dispensa / Gabinete n.º 6, o acesso às casas de banho, bem como, em regime pontual e esporádico, outras áreas do edifício para atividades de interesse para a comunidade; -----

8. O Centro Social de S. Mamede - Guisande, enquanto titular do direito de superfície e entidade gestora do Centro Cívico, manifesta disponibilidade para ceder o uso das referidas instalações à Freguesia de Guisande, nas condições constantes do presente Protocolo; -----

9. O Município de Santa Maria da Feira, na qualidade de proprietário do solo e no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, não se opõe à cedência de uso ora acordada; -----

10. A cooperação institucional entre o Município, o Centro Social de S. Mamede - Guisande e a Freguesia de Guisande revela-se adequada à prossecução do interesse público local.-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de uso de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----



1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado pelo Dr. Amadeu Albergaria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado Primeiro Outorgante ou Município; -----

2. Centro Social de S. Mamede - Guisande, pessoa coletiva n.º 505058324, com sede na Rua da Igreja, n.º 150, 4525-316 Guisande, representado por Joaquim da Conceição Santos, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado Segundo Outorgante ou Centro Social; -----

3. Freguesia de Guisande, pessoa coletiva de direito público n.º 519053591, com sede na Rua da Igreja, n.º 150, 4525-316 Guisande, representada por Johnny Devis Baptista de Almeida, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, doravante designada Terceiro Outorgante ou Freguesia; -----

O presente Protocolo de Cedência de Uso de Instalações, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

1. O presente Protocolo estabelece as condições em que o Centro Social cede à Freguesia, a título gratuito, o uso de instalações do Centro Cívico do Viso, em S. Mamede de Guisande, para funcionamento permanente dos serviços da Junta de Freguesia de Guisande para os fins institucionais e de interesse público.-----

2. A cedência tem por objeto a utilização das seguintes instalações do Centro Cívico do Viso: -----

a) A entrada nascente do edifício, com acesso direto ao exterior, para



acesso público às instalações da Junta de Freguesia;-----

b) O gabinete situado junto à dispensa/Gabinete n.º 6, destinado ao funcionamento da Junta de Freguesia, incluindo a realização de reuniões; -----

c) As instalações sanitárias adjacentes existentes no edifício, para utilização pelo pessoal e pelos utentes da Junta de Freguesia. -----

3. Os espaços cedidos destinam-se exclusiva mente ao funcionamento institucional da Junta de Freguesia e à prossecução das respetivas atribuições e competências. -----

4. Sempre que se revele necessário a Junta de Freguesia poderá, de forma pontual e esporádica, utilizar outras áreas do edifício para a realização de iniciativas ou atividades específicas de interesse para a comunidade, sem prejuízo da normal atividade do Centro Cívico. -----

Cláusula Segunda -----

Obrigações do Centro Social -----

O Centro Social obriga-se a: -----

a) Ceder gratuitamente à Freguesia, para os fins previstos no presente Protocolo, as instalações identificadas no n.º 2 da Cláusula Primeira; ---

b) Articular com a Freguesia a utilização pontual de outros espaços, sempre que necessário, nos termos do n.º 4 da Cláusula Primeira; -----

c) Comunicar à Freguesia, com a maior antecedência possível, qualquer circunstância que possa afetar a disponibilidade das instalações cedidas;

d) Assegurar a conservação e manutenção das instalações do edifício. --

Cláusula Terceira -----

Obrigações da Junta de Freguesia -----

A Junta de Freguesia obriga-se a: -----

a) Utilizar as instalações exclusivamente para os fins previstos no



presente Protocolo, abstendo-se de lhes dar qualquer outro uso sem prévia autorização do Centro Social; -----

b) Assegurar a abertura e o encerramento do edifício do Centro Cívico do Viso, nos dias úteis das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00. -----

c) Manter as instalações cedidas em perfeito estado de asseio, limpeza e segurança; -----

d) Assumir os encargos de funcionamento que decorram diretamente da utilização das instalações pela junta de Freguesia, designadamente os relativos a consumos ou serviços associados ao seu uso, nos termos a acordar com o Centro Social; -----

e) Colaborar com o Centro Social, em termos a acordar entre as partes, na realização de iniciativas ou na assunção de encargos que contribuam para o regular funcionamento, conservação e dinamização do Centro Cívico; -----

f) Não realizar quaisquer obras ou intervenções nas instalações cedidas sem prévia autorização do Centro Social; -----

g) Restituir as instalações no fim da vigência do presente Protocolo ou da sua denúncia em bom estado de conservação, salvo o desgaste resultante do uso normal. -----

Cláusula Quarta -----

Acompanhamento pelo Município -----

1. O Município acompanha a execução do presente Protocolo e promove a articulação institucional entre as partes, tendo em vista a prossecução do interesse público local e o adequado funcionamento das instalações, declarando não se opor à cedência de uso ora acordada, por ser compatível com os fins de interesse público que presidiram à constituição do direito de superfície a favor do Centro Social. -----



2. O presente Protocolo não implica para o Município a assunção de quaisquer encargos financeiros, designadamente com obras, manutenção ou funcionamento das instalações, sem prejuízo da colaboração institucional que venha a ser prestada às partes. -----

Cláusula Quinta -----

Vigência e alterações -----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. -----

2. O Protocolo vigorará por tempo indeterminado, sem prejuízo de poder ser revisto ou cessado, a todo o momento, por acordo entre as partes outorgantes. -----

3. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo mediante comunicação escrita dirigida às demais partes, com antecedência mínima de 1 ano. -----

1. Caso a rescisão ao protocolo seja feita pelo 1.º ou 2.º outorgante e tenham sido realizadas, pelo 3.º outorgante, obras de benfeitoria ou instalação de equipamentos que pelas suas especificidades não seja viável a sua remoção, o valor das mesmas dever ser ressarcido à Junta de Freguesia após a mesma fazer prova documental do mesmo. -----

4. Quaisquer alterações ao presente Protocolo devem revestir a forma escrita e ser aprovadas por todas as partes outorgantes, passando a constar de aditamento ao presente instrumento. -----

O presente Protocolo é celebrado em três exemplares de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O presente Protocolo foi aprovado: -----

a) Em Reunião da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, realizada em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026; -----

b) Por deliberação da Direção do Centro Social de S. Mamede - Guisande,



tomada em 02 de abril de 2026; -----
c) Em Reunião da Assembleia de Freguesia de Guisande, realizada em 23
de abril de 2026.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a informação da
chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 22 de maio de
2026, do seguinte teor: -----

“Analisado o presente Protocolo de Cedência de uso de Instalações no
Centro Cívico do Viso, em S. Mamede de Guisande, considera-se que o
mesmo se encontra devidamente fundamentado e enquadrado,
permitindo assegurar as condições necessárias ao funcionamento da
Junta de Freguesia de Guisande e promovendo a adequada articulação
institucional entre entidades envolvidas. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita, a proposta
da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada
de 22 de maio de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.

**29 – Programa de Realojamento – Proposta de Atribuição de 1
Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas



Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela informação n.º 2809/2026/CL/DHM, do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, datada de 19 de maio de 2026, bem como o programa de realojamento a que a mesma se refere. - Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir uma habitação, ao abrigo do regime excecional e do regime de arrendamento apoiado, no empreendimento habitacional de Caldas de São Jorge, a um agregado familiar, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, nos termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

30 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins Lucrativos do Município de Santa Maria da Feira – atribuição de apoio financeiro – Cerci-Lamas, CRL -----

Aprovação da minuta do protocolo de colaboração -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

31 – Apoio Excecional no Domínio da Habitação - Regulamento “Concelho Solidário” Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira -----

Aprovação das minutas do Acordo de Cooperação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, instruída pela informação n.º 2808/2026/CL/DHM, do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, datada de 19 de maio de



2026, bem como a descrição habitacional de dois agregados familiares a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita as minutas dos acordos de cooperação, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Acordo de Cooperação -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira com instalações na Praça da República - Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representada pelo Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, no uso da competência delegada por Despacho de 05/11/2025 como primeiro outorgante. -----

2. Centro Social de Paços de Brandão - Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua 5 das Brévias, n.º 68, freguesia de Paços de Brandão, com o número de identificação fiscal 501379010, representada pela sua Presidente da Direção Laura Pais Oliveira e Tesoureiro, Luís Pedro Oliveira Santos, segundo outorgante. -----

3. [REDACTED], Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], casada com [REDACTED], Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residentes na Rua [REDACTED], beneficiários do apoio, como terceiros outorgantes. -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação com os considerandos e cláusulas a seguir consignadas: -----

Cláusula I-----

(Objeto)-----



O presente acordo de cooperação é estabelecido com vista a minimizar carências habitacionais de alguns estratos da população, promovendo a melhoria da qualidade de vida e da coesão social dos munícipes, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º, inserido no capítulo III - apoio excecional no domínio da habitação, do regulamento “Concelho Solidário” - Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula II-----

(Objetivos)-----

Constituem objetivos do presente acordo a definição dos apoios a atribuir com vista à melhoria das condições habitacionais dos munícipes, designadamente:-----

- Obras de recuperação, conservação e beneficiação da habitação degradada.-----

Cláusula III-----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas pelos outorgantes do seguinte modo:-----

1. O primeiro outorgante no âmbito da ação social disponibiliza à terceira outorgante, nos termos do artigo 24.º do regulamento “Concelho Solidário” - Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira:-----

. acompanhamento técnico da obra e elaboração de auto de vistoria; ----

2. O primeiro outorgante no âmbito da ação social disponibiliza ao segundo outorgante, nos termos do artigo 24.º do regulamento supramencionado:-----

. comparticipação financeira no montante de 3.509,50 € (três mil



quinhentos e nove euros e cinquenta cêntimos);-----

3. O segundo outorgante é responsável pela gestão do apoio a conceder junto dos terceiros outorgantes, designadamente:-----

. entrega da comparticipação financeira mediante a receção das faturas comprovativas da execução dos trabalhos definidos na deliberação camarária datada de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2026 e do auto de vistoria a elaborar pelo primeiro outorgante; -----

4. Os terceiros outorgantes comprometem-se a: -----

. realizar as obras no prazo máximo de 60 dias; -----

Cláusula IV-----

(Da vigência)-----

O presente acordo de cooperação vigorará pelo período de 6 meses. ----

Cláusula V-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Regulamento “Concelho Solidário” programa de apoio a estratos sociais desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira e Código Civil.-----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

“Acordo de Cooperação -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira com instalações na Praça da República - Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representada pelo Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette



Marques, no uso da competência delegada por Despacho de 05/11/2025 como primeiro outorgante. -----

2. CERCIFEIRA - Cooperativa para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados da Feira, CRL, com sede em Rua Dr. Santos Carneiro, n.º 4, Santa Maria da Feira pessoa coletiva n.º 501095535, representada pelo seu Presidente da Direção Rocco Di Bernardo e Tesoureiro João Carlos Marques Higino Oliveira como segunda outorgante.-----

3. [REDACTED], Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins, Espargo, beneficiário do apoio, como terceiro outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação com os considerandos e cláusulas a seguir consignadas: -----

Cláusula I-----

(Objeto)-----

O presente acordo de cooperação é estabelecido com vista a minimizar carências habitacionais de alguns estratos da população, promovendo a melhoria da qualidade de vida e da coesão social dos munícipes, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º, inserido no capítulo III - Apoio Excecional no Domínio da Habitação, do regulamento “Concelho Solidário” - Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente acordo a definição dos apoios a atribuir com vista à melhoria das condições habitacionais do agregado familiar da



município, designadamente:-----

. Obras de recuperação, conservação e beneficiação da habitação -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas pelos outorgantes do seguinte modo:-----

1. O primeiro outorgante no âmbito da Ação Social disponibiliza à terceira outorgante, nos termos do artigo 24.º do regulamento “Concelho Solidário” - Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira: -----

. acompanhamento técnico da obra e elaboração de auto de vistoria; ----

2. O primeiro, nos termos do artigo 24.º do regulamento supramencionado:-----

. participação financeira no montante de 3.216,45€ (três mil e duzentos e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos);-----

3. A segunda outorgante é responsável pela gestão do apoio a conceder pelo primeiro outorgante junto da terceira outorgante, designadamente:

. entrega da participação financeira mediante a receção das faturas comprovativas da execução dos trabalhos definidos na deliberação camarária datada de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e do auto de vistoria a elaborar pelo primeiro outorgante;-----

4. A terceira outorgante compromete-se a: -----

. realizar as obras no prazo máximo de 60 dias; -----

. não alienar, onerar ou dar de arrendamento a habitação a que se destina o apoio no prazo de cinco anos subsequentes à realização das obras. ---

Cláusula IV -----

(Da vigência)-----



O presente acordo de cooperação vigorará pelo período de 6 meses. -----

Cláusula V-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Regulamento “Concelho Solidário” - Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira e Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2430/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

32 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

33 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 21 de maio de 2026, no valor de 66.024.345,36 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----



A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 11 e 22 de maio de 2026, no valor total de 6.542.825,51 €. -----

Em resposta às questões colocadas pelo Vereador Luís André Santos na reunião ordinária de 18 de maio de 2026, no âmbito da apreciação da listagem de pagamentos efetuados, a Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, prestou os esclarecimentos que se seguem.-----

Assim, no que concerne à ordem de pagamento n.º 5599, esclareceu que uma das faturas respeita à reparação de uma câmara de conservação negativa, incluindo o fornecimento e substituição do compressor, acrescentando tratar-se de uma arca frigorífica, de grande dimensão, utilizada pelo Banco Alimentar e pelo Mercado da Solidariedade, instalada num espaço municipal em Picalhos. Acrescentou que esta ordem de pagamento inclui ainda o fornecimento de eletroacumuladores em aço inox destinados ao Jardim de Infância do Bairro, em Arrifana, e à Escola Básica de Santo António, em Rio Meão. -----

No que respeita à ordem de pagamento n.º 5399, esclareceu que se refere a serviços de pedreiro associados à reparação de um muro de contenção localizado na Rua Portão do Maninho, na freguesia de Canedo.-----

Por sua vez, a ordem de pagamento n.º 5631 corresponde à execução de um muro de suporte na Rua do Beco do Alfaiate, na freguesia de Milheirós de Poiares. -----

Seguidamente, o Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos sobre diversas ordens de pagamento constantes da listagem presente nesta reunião.-----



Começou por referir que, na reunião anterior, tinha assinalado que apenas duas empresas surgiam associadas a retenções para pagamento à Autoridade Tributária e à Segurança Social, verificando agora que existiam outras situações semelhantes. -----

Questionou, em concreto, a ordem de pagamento n.º 3802, referente à empresa Matéria Estridente, Lda., relativa a serviços de carpintaria, observando que a mesma empresa surge igualmente associada às ordens de pagamento n.ºs 6250 e 6251, correspondentes a retenções para pagamento à Autoridade Tributária. Perguntou ainda se esta empresa não deveria constar do Portal BASE. -----

Relativamente às ordens de pagamento n.ºs 6087 e 6088, solicitou esclarecimentos sobre a diferença de valores entre dois frigoríficos, aparentemente idênticos e adquiridos na mesma data, um no valor de 292,47 € e, outro, de 719,92 €. -----

Referiu ainda que a empresa BB Facility continuava a surgir associada a retenções para pagamento à Segurança Social e à Autoridade Tributária, designadamente nas ordens de pagamento n.ºs 6252, 6253, 6398 e 6399. Solicitou, igualmente, esclarecimentos sobre a ordem de pagamento n.º 6148, referente à empresa SOMAFLOUR, Lda., relativa à execução de uma base de betão, pretendendo saber em que local foi realizada a intervenção. -----

Por último, questionou as ordens de pagamento n.ºs 6402 e 6404, relativas à empresa LRB – Investimentos e Consultadoria, com sede em Braga, que também surgia associada a retenções para pagamento à Autoridade Tributária, perguntando, também, se figura no Portal BASE.

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de



12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 20 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,